

Número do Documento de Formalização da Demanda: 278/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante

COREC-DGP

Descrição sucinta do objeto

DFD solicitando a contratação de banca organizadora do concurso para 1.000 vagas de cargos policiais da Polícia Federal.

Justificativa da prioridade

Cronograma apertado para providenciar a nomeação de 2.000 policiais até o fim de 2026, conforme determinação do Presidente da República e Diretor Geral da Polícia Federal.

Data da conclusão da contratação
04/04/2025 00:00 UASG Editado por
JACOB GUILHERME DA SILVEIRA FARIAS DE MELO

2. Justificativa de Necessidade

A competência para autorizar a realização de concursos públicos e decidir sobre o provimento de cargos públicos, no âmbito da Polícia Federal, bem como para expedir os atos complementares necessários para este fim, é do Diretor-Geral da Polícia Federal, conforme preceitua o art. 27, § 1º, inciso III, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

O mesmo artigo preceitua que os concursos públicos para provimento em cargos da Carreira Policial Federal devem ser realizados quando o número de vagas exceder a cinco por cento dos respectivos cargos, ou, com menor número, de acordo com a necessidade e a critério do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Conforme exposto na **Nota Técnica nº 02/2024-CGGP/DGP/PF** (SEI nº 35068327, processo 08200.014865/2024-94), e, em levantamento realizado no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, em 08 de maio de 2024, verificou-se que a proporção de cargos vagos da Carreira Policial da Polícia Federal era superior à ¼ (um quarto) dos existentes, havendo necessidade da sua reposição.

Por meio da **Portaria nº 19.026-DG/PF, de 13 de fevereiro de 2025** (SEI nº 39792799, processo 08200.014865/2024-94), do Diretor Geral da Polícia Federal, foi autorizada a realização do concurso público para provimento de 1.000 (mil) cargos policiais da Polícia Federal.

O recrutamento de pessoal se constitui na mais importante etapa para o desenvolvimento da instituição pública. Neste sentido, o provimento de cargos vagos na Polícia Federal se coaduna com o fortalecimento da capacidade institucional do órgão, por meio da melhoria do seu funcionamento e aprimoramento dos serviços prestados para a sociedade, nos termos do seu Plano Estratégico 2024/2027, do Portfólio Estratégico e do Mapa Estratégico da Polícia Federal, aprovados e atualizados por meio da Resolução CG/PF nº 007, de 27 de maio de 2024.

De acordo com o Mapa Estratégico da Polícia Federal, um dos processos internos do órgão busca o incremento da estrutura para atuação nas áreas de fronteira com o objetivo de se reduzir a criminalidade organizada.

Assim, o fortalecimento da capacidade institucional da Polícia Federal está diretamente associado à evolução na atuação da atividade fim do órgão e ao cumprimento de sua missão constitucional prevista no art. 144, § 1º, sendo essencial no desenvolvimento e implementação de diretrizes do Governo Federal, como o fortalecimento da **Segurança Pública com Cidadania**, que constam no Plano Plurianual 2024-2027 da União, instituído pela Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024.

Neste sentido, a contratação do serviço de organização e realização de concurso público para provimento de 1.000 (mil) cargos policiais da Polícia Federal se justifica em razão da necessidade de se realizar o processo seletivo para recompor os quadros policiais do órgão, possibilitando o fortalecimento da capacidade institucional da instituição, visando a consecução dos objetivos do Plano Plurianual 2024-2027 da União.

Se faz necessária a contratação de entidade que tenha expertise na organização e realização de concurso público uma vez que a Polícia Federal não dispõe de meios técnicos, logísticos, tecnológicos e humanos para a realização de concursos públicos sem a contratação de serviço especializado.

Assim, justifica-se a necessidade de contratação de instituição para organizar e realizar concursos públicos para provimento de cargos policiais da Polícia Federal, tendo em vista a necessária recomposição dos quadros policiais da Polícia Federal.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do itemGrupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de agências de empregos e fornecimento Recrutamento e seleção de pessoal / concurso público	1,0027.994.371,00	27.994.371,00	1,0027.994.371,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSSON PEREIRA DOS SANTOS

Autoridade competente

JACOB GUILHERME DA SILVEIRA FARIAS DE MELO

Membro da comissão de contratação

DONIZETH ROBERTO VITOR

Membro da comissão de contratação

GIOVANA STARLING PEIXOTO

Membro da comissão de contratação

CARLOS ALBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Conforme o Decreto nº 10.947/2022, temos: Art. 10. As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas no PGC até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual. Art. 11. Encerrado o prazo previsto no art. 10, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para: I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º; e III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira. Ocorre que esta demanda já está consolidada no planejamento de gastos, com devida disponibilidade orçamentária. A demanda	JACOB GUILHERME DA SILVEIRA FARIAS DE MELO	19/03 /2025 17:04

só foi enviada neste momento devido aos trâmites legais (autorização do concurso) e procedimentais (pesquisa de preços) necessárias à formalização.

2 abril de 2025

JACOB 19/03
GUILHERME /2025
DA 16:23
SILVEIRA
FARIAS DE
MELO

6. Relacionamentos

Número Descrição

278/2025 DFD solicitando a contratação de banca organizadora do concurso para 1.000 vagas de cargos policiais da Polícia Federal.

Estudo Técnico Preliminar 9/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08200.005959/2025-53

2. Descrição da necessidade

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 9º, I, da IN 58/22).

2.1 - As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos (SEGES/MPOG, 2017).

2.2 - Por meio da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, foram definidas regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, nas quais a Polícia Federal encontra-se incluída.

2.3 - Com o advento da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, publicada pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, passou-se a exigir a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como sobre a inserção de dados na plataforma do Sistema ETP digital.

2.4 - Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares realizados pela equipe de planejamento da contratação, que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022, bem como traz o estudo do gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos (SEI nº39804626).

2.5 - Os serviços a serem contratados são disciplinados, no âmbito da Polícia Federal, pelas disposições constitucionais referentes ao assunto concurso público e pelo disposto nos seguintes normativos:

- Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, que dispõe sobre o regime jurídico dos policiais civis da União e Distrito Federal;
- Decreto-Lei nº 2.320, de 26 de janeiro de 1987, que dispõe sobre o ingresso na Carreira Policial Federal;
- Lei nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos;
- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
- Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, que organiza as classes da Carreira Policial Federal;
- Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a estrutura remuneratória de carreiras do Poder Executivo Federal;
- Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, prorrogada pelo Supremo Tribunal Federal em decisão na ADI nº 7654, que dispõe sobre a reserva de vagas para negros em concursos públicos;
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Decreto nº 9.508, de 25 de setembro de 2018, que regulamenta a reserva de vagas a pessoas com deficiência em concursos públicos;
- Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional da Administração Pública Federal;
- Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica visão monocular como deficiência do tipo visual;
- Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva;
- Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023;
- Lei nº 14.875, de 31 de maio de 2024, que altera a remuneração de carreiras do Poder Executivo Federal;

2.6 - A presente contratação respeitará os ditames da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7 - Conforme autorização do Diretor-Geral da Polícia Federal, materializada na Portaria nº 19.026- DG/PF (SEI nº 39792090), foi autorizada a realização de concurso público para os seguintes cargos:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Delegado de Polícia Federal	Superior (Direito)	120
Perito Criminal Federal Área 1 - Contábil-Financeira	Superior (Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas)	16
Perito Criminal Federal Área 2 - Engenharia Elétrica /Eletrônica	Superior (Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Redes de Comunicação ou Engenharia Mecatrônica)	1
Perito Criminal Federal Área 3 - Informática Forense	Superior (Ciências da Computação, Informática, Análise de Sistemas, Engenharia da Computação ou Engenharia de Redes de Comunicação)	24
Perito Criminal Federal Área 5 - Geologia Forense	Superior (Geologia)	5
Perito Criminal Federal Área 7 - Engenharia Civil	Superior (Engenharia Civil)	2
Perito Criminal Federal Área 11 - Engenharia Cartográfica	Superior (Engenharia Cartográfica)	1
Perito Criminal Federal		

Área 12 - Medicina Legal	Superior (Medicina)	1
Perito Criminal Federal Área 16 - Física Forense	Superior (Física)	1
Perito Criminal Federal Área 17 - Engenharia de Minas	Superior (Engenharia de Minas)	1
Perito Criminal Federal Área 19 - Genética Forense	Superior (Biomedicina, Ciências Biológicas, Farmácia, Odontologia, Medicina, Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal ou Medicina Veterinária)	1
Perito Criminal Federal Área 20 - Engenharia Ambiental	Superior (Engenharia Ambiental)	1
Perito Criminal Federal Área 21 - Antropologia Forense	Superior (Biomedicina, Ciências Biológicas, Medicina ou Odontologia)	1
Perito Criminal Federal Área 22 - Meio Ambiente	Superior (Ciências Biológicas, Engenharia Agronômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Minas, Engenharia Florestal, Geologia ou Medicina Veterinária)	14
Agente de Polícia Federal	Superior (inespecífico)	630
Escrivão de Polícia Federal	Superior (inespecífico)	160

Papiloscopista Policial Federal	Superior (inespecífico)	21
Total	-	1.000

2.8 - A competência para autorizar a realização de concursos públicos e decidir sobre o provimento de cargos públicos no âmbito da Polícia Federal, bem como para expedir os atos complementares necessários para este fim é do Diretor-Geral da Polícia Federal, conforme preceitua o art. 27, §1º, inciso III, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

2.9 - O mesmo artigo preceitua que o provimento em cargos da Carreira de Policial Federal deve ser realizado quando o número de vagas exceder a cinco por cento dos respectivos cargos, ou, com menor número, de acordo com a necessidade e a critério do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

2.10 - A Polícia Federal não dispõe de meios técnicos, logísticos, tecnológicos e humanos para a realização de concursos públicos sem a contratação de serviço especializado.

2.11 - O recrutamento de pessoal se constitui na mais importante etapa para o desenvolvimento da instituição pública. Neste sentido, o provimento de cargos vagos na Polícia Federal se coaduna com o fortalecimento da capacidade institucional do órgão, a melhoria do seu funcionamento e o aprimoramento de serviços à sociedade, nos termos do seu Plano Estratégico 2024-2027, aprovado e atualizado por meio da Resolução CG/PF nº 007, de 27 de maio de 2024.

2.12 - De acordo com o Mapa Estratégico da Polícia Federal, são objetivos chave enfrentar a criminalidade com eficiência, melhorar o atendimento ao cidadão, aumentar a eficácia e padronização das atuações policiais, entre outros.

2.13 - Para executar esses objetivos, torna-se essencial o recrutamento de efetivo policial para manter a capacidade operacional.

2.14 - Neste sentido, no rol de atividades desenvolvidas pela Polícia Federal a serem fortalecidas com o ingresso de novos servidores do Plano Especial de Cargos da Polícia Federal destacam-se alguns objetivos institucionais do órgão, como exposto no item 10 deste Estudo Técnico Preliminar.

2.15 - A contratação em tela está vinculada à política pública de segurança pública, notadamente no tocante ao desenvolvimento e implementação de Programas do Governo Federal, como o Plano Estratégico de Fronteiras e o desencadeamento de operações policiais de combate ao crime organizado.

2.16 - **O planejamento estratégico** da Polícia Federal foi estabelecido na Resolução CG/PF nº 007, de 27 de maio de 2024, com a definição dos objetivos institucionais e ações estratégicas, as quais se coadunam com o **Plano Plurianual 2024-2027**, tais como o Objetivo Institucional: Reduzir a atuação da criminalidade organizada, aprimorando e modernizando constantemente as técnicas investigativas, em todos os segmentos de atuação, como exposto no item 10 deste Estudo Técnico Preliminar.

2.17 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000025/2025

II) Data de publicação no PNCP: 16/05/2024

III) Id do item no PCA: 46

IV) Classe/Grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL

V) Identificador da Futura Contratação: 200334-182/2025

2.18 - Como exposto, a contratação de instituição apta a organizar e realizar concursos públicos vai ao encontro do desenvolvimento institucional da Polícia Federal.

2.19 - Assim, justifica-se a necessidade de contratação de instituição para organizar e realizar concursos públicos para provimento de cargos policiais da Polícia Federal, tendo em vista a necessária recomposição dos quadros policiais da Polícia Federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Recrutamento e Seleção - Diretoria de Gestão de Pessoas - Polícia Federal	ANDERSSON PEREIRA DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, OBSERVANDO-SE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (art. 9º, I, da IN 58/22).

3.1 - Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação.

3.2 - A organização e realização de concursos para ingresso nos cargos que compõem o Carreira Policial Federal exige o preenchimento de requisitos técnico-especializados em razão da complexidade dos certames que serão realizados.

3.3 - Se exige da instituição que irá realizar o concurso público a comprovada experiência em certames com abrangência nacional, com condições de logística compatíveis para a realização simultânea dos exames em todos os locais de prova, nas 27 capitais das Unidades Federativas brasileiras, para as seguintes fases:

- a) Prova objetiva;
- b) Prova discursiva;
- c) Exame de aptidão física;
- d) Avaliação biopsicossocial para candidatos com deficiência;
- e) Avaliação médica;
- f) Avaliação psicológica;
- g) Heteroidentificação para os candidatos negros;
- h) Prova oral (somente em Brasília);
- i) Avaliação de títulos.

3.4 - Também é fundamental que demonstre, de forma irrefutável, possuir todas as condições de segurança para a correta realização do processo público seletivo, principalmente quando se trata do acesso a cargos públicos da Polícia Federal, cujos servidores, policiais ou administrativos, possuem acesso à uma gama de informações sensíveis, que podem colocar em risco a sociedade brasileira, caso sejam utilizadas por pessoas sem o devido preparo.

3.5 - Assim, para a execução do serviço de organização e execução de concurso público, são exigidas dentre outras premissas, que sejam observadas a segurança e o sigilo das provas, a experiência e as condições de logística para realizar um processo de seleção pública de âmbito nacional.

3.6 - Por esta razão, a instituição a ser contratada deve apresentar um plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade.

3.7 - Neste sentido, é fundamental que a instituição a ser contratada disponha de parque gráfico próprio, de modo a garantir a segurança e sigilo, e que este seja compatível com a projeção do número de candidatos inscritos.

3.8 - Em razão da demanda de candidatos verificada nos últimos concursos realizados pela Polícia Federal, a instituição a ser contratada deverá demonstrar capacidade técnica e experiência para a realização de concurso público em âmbito nacional para mais de 300.000 (trezentos mil) candidatos, como pode ser visto no quadro a seguir:

		VAGAS	
--	--	-------	--

ANO	CARGOS	OFERECIDAS	QUANTIDADE DE INSCRITOS
2009	Agente de Polícia Federal e Escrivão de Polícia Federal	600	114.738
2012	Agente de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal	600	119.078
2013	Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal e Escrivão de Polícia Federal	600	166.052
2013	Cargos de Nível Superior e de Nível Intermediário da Carreira Administrativa	600	324.497
2014	Agente de Polícia Federal	600	98.101
2018	Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal, Agente de Polícia Federal, Papiloscopista Policial Federal e Escrivão de Polícia Federal	500	147.744
2021	Delegado de Polícia Federal, Agente de Polícia Federal, Papiloscopista Policial Federal e Escrivão de Polícia Federal	1.500	321.615

2025	Delegado de Polícia Federal, Agente de Polícia Federal, Papiloscopista Policial Federal, Escrivão de Polícia Federal e Perito Criminal Federal	1.000	350.000*
------	--	-------	----------

* Estimativa para o concurso de 2025, tendo em vista o número de vagas que serão oferecidas.

3.9 - Neste sentido, seguindo o mesmo parâmetro, deve ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a organização e a realização de concurso público, em âmbito nacional, compatível com o objeto da contratação e com o número de inscritos superior a 300.000 (trezentos mil) candidatos nos últimos 05 (cinco) anos.

3.10 - Cabe destacar, também, que, em razão da complexidade dos concursos públicos para provimento em cargos policiais, com fases que não são aplicadas em outros tipos de processos seletivos, os certames sofrem uma taxa de judicialização alta.

3.11 - Nos concursos públicos realizados pela Polícia Federal no ano de 2014 foram interpostas 1.042 ações judiciais, de diferentes tipos, por candidatos inaptos/reprovados, no ano de 2018, por sua vez, foram interpostas outras 1.473 ações judiciais, e no ano de 2021 foram interpostas 1.785 ações judiciais, totalizando 4.300 ações judiciais na última década. Por esta razão, é essencial que a instituição a ser contratada possua assessoria jurídica própria a fim de responder as ações judiciais interpostas e apresentar subsídios e documentos dos candidatos à Polícia Federal, inclusive após o término do concurso.

3.12 - Deste total de ações, aproximadamente 86% tramitaram no Distrito Federal, seja em razão do domicílio legal dos responsáveis pela realização do concurso público ou da busca dos candidatos pela jurisprudência mais benéfica. Por este motivo, é importante que a instituição a ser contratada tenha sede e/ou representação em Brasília/DF, a fim de prestar pronta assessoria técnica e jurídica durante todo o certame, inclusive em razão da Coordenação de Recrutamento e Seleção, unidade da Polícia Federal responsável pela realização do concurso público, estar situada no Distrito Federal.

3.13 - A instituição que será contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 5º da Lei 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como deverá observar o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União.

3.13.1 O item 2.16 deste ETP contém as informações relativas à previsão no PCA 2025, ressaltando que as informações no PCA 2025 (<https://pnccp.gov.br/app/pca/00394494000136/2025/25>) não relatam critérios de sustentabilidade, pois a Polícia Federal não possui norma própria de sustentabilidade logística. De toda forma, o Termo de Referência foi elaborado com critérios de sustentabilidade conforme recomendação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.14 - Os serviços a serem prestados (concurso público) são de natureza não continuada, tendo em vista que serão realizados em um período predeterminado, sendo encerrado com o término do concurso público. Contudo, em razão da judicialização de questões referentes ao certame, pode ser necessário que a contratada apresente subsídios e documentos dos candidatos à Polícia Federal mesmo após o término do concurso.

3.15 - Ante o exposto, **a instituição a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:**

- a) Ser instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, nos termos do art. 75, XV, da Lei 14.133/2021;
- b) Não ter fins lucrativos;
- c) Deter reputação ético-profissional ilibada;
- d) Ter sede e/ou representação em Brasília, a fim de prestar pronta assessoria técnica e jurídica durante todo o certame;
- e) Apresentar plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade;
- f) Possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução de certame em âmbito nacional;
- g) Dispor de parque gráfico próprio, compatível com a projeção do número de candidatos inscritos (trezentos mil);

- h) Possuir registro válido no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;
- i) Possuir assessoria jurídica própria a fim de assistir as ações judiciais interpostas, inclusive após o término do concurso;
- j) Possuir experiência na realização de concursos públicos de grande escala, em nível nacional; e
- k) Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

3.16 - A duração inicial do contrato de prestação de serviços será de 24 (vinte e quatro) meses. No entanto, pela experiência pretérita, em decorrência de decisões judiciais, o certame já esteve suspenso por mais de um ano, até o deslinde da causa. Por este motivo, além da previsão de duração de 24 (vinte e quatro) meses, também está prevista a prorrogação por igual período do prazo de vigência, embora se trate de um serviço de natureza não continuada.

3.17 - Não há a necessidade de a instituição a ser contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que a execução do concurso público se trata de atividade acessória, instrumental e complementar à área de competência legal da Polícia Federal. Ou seja, o órgão não irá aplicar a metodologia utilizada pela contratada para realizar concursos públicos diretamente.

3.18 - Em consulta aos sites de organizadoras de concursos públicos, bem como a outros órgãos da Administração Pública Federal, foram levantadas instituições que realizaram processos seletivos para outros entes, podendo ser consultadas para efeito de pesquisa de mercado, solicitando que informem o preço do serviço, bem como para que informem se possuem os requisitos para realizar o certame, nos termos apontados neste Estudo Preliminar, bem como no Termo de Referência que será elaborado. No quadro a seguir também foram incluídas organizadoras que manifestaram interesse em organizar concursos para provimento de cargos da Polícia Federal:

NOME DA ORGANIZADORA	SIGLA	CONTATO
Águia Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social	ÁGUIA	aguiaconcursos@institutoaguia.org.br
Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos	CEBRASPE	negocios@cebraspe.org.br
Fundação Carlos Chagas	FCC	contratar@fcc.org.br
Fundação Cesgranrio	CESGRANRIO	contratos@cesgranrio.org.br
Fundação Getúlio Vargas	FGV	demandas.fgvprojetos@fgv.br demanda.conhecimento@fgv.br
Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista	VUNESP	planejamento@vunesp.com.br
Instituto Americano de Desenvolvimento	IADES	contato@iamericano.org.br
Instituto ACCESS	ACCESS	comercial@access.org.br
Instituto AOCP	AOCP	captacao@institutoaocp.org.br licitacao@institutoaocp.org.br
Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação	IBFC	concursos@ibfc.org.br
Nosso Rumo - Instituto de Educação & Desenvolvimento Social	NOSSO RUMO	nossorumo@nossorumo.org.br captacao@nossorumo.org.br
Instituto Nacional de Seleções e Concursos	SELECON	rogerio@selecon.org.br alexander@selecon.org.br comercial@selecon.org.br

5. Levantamento de Mercado

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO COM A JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 9º, III, da IN 58/2022).

4.1 - De acordo com José Cretella Júnior, o concurso público é “*a série complexa de procedimentos para apurar as aptidões pessoais apresentadas por um ou vários candidatos que se empenham na obtenção de uma ou mais vagas e que submetem voluntariamente seus trabalhos e atividades a julgamento de comissão examinadora*”.

4.2 - Em resumo, o concurso público objetiva a seleção do melhor futuro servidor público para desempenhar as funções do Estado.

4.3 - Sucedeu que, diante da complexidade destes processos seletivos e da sua demanda, o Estado Brasileiro optou por criar unidades específicas para a realização de concurso público, como a extinta Escola de Administração Fazendária (ESAF), por exemplo, que se especializou em organizar e aplicar processos seletivos para provimento de cargos na área fiscal, ou por buscar no mercado a contratação de entidade que seja apta a realizar tais certames.

4.4 - Neste sentido, a Polícia Federal, embora possua unidade específica para planejar os seus processos seletivos, não dispõe de estrutura para a execução direta dos seus concursos públicos, necessitando buscar no mercado esta solução, uma vez que criar uma estrutura própria para elaborar, corrigir e aplicar provas e exames de concurso público demandaria recursos financeiros e humanos em grande quantidade para tal mister, o que não se justificariam, especialmente em razão das atribuições e missão do órgão.

4.5 - No tocante ao levantamento do mercado, em razão da especificidade do concurso para provimento de cargos policiais da Polícia Federal (concursos com fases complexas, em todas as capitais, entre outras peculiaridades), após a elaboração do Termo de Referência, foi efetuada pesquisa de preços, detalhada no item 6, na qual foi solicitado às entidades organizadoras de concurso público listadas no quadro do item 3.18 que apresentassem propostas, nos termos do art. 5º, inciso IV e parágrafo 2º, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

4.6 - Estes Estudos Preliminares estão atualizados de acordo com a pesquisa de mercado realizada, conforme a Nota Técnica (SEI nº 40473719).

6. Descrição da solução como um todo

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 9º, IV, da IN 58/2022).

5.1. O concurso público será realizado em duas etapas, sendo a primeira delas dividida em fases e executada pela CONTRATADA, em todas as Capitais do país, com exceção da fase de investigação social, que ficará sob responsabilidade da POLÍCIA FEDERAL.

5.2. Cabe à CONTRATADA a convocação e a divulgação dos resultados inerentes às fases e, ainda, a disponibilização de programa WEB de preenchimento e atualização da Ficha de Informações Confidenciais – FIC, bem como sistema para recepção (via upload) dos referidos documentos, que será acessado pelos candidatos e por servidores da Polícia Federal mediante senha.

5.3. A primeira etapa do concurso público destina-se à admissão à matrícula na segunda etapa do concurso, ou seja, nos respectivos Cursos de Formação Profissional.

5.3.1. A primeira etapa abrange as seguintes fases:

a) prova objetiva, relacionada ao conteúdo programático do respectivo cargo, de caráter eliminatório e classificatório;

b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, aplicadas da seguinte forma:

b.1) para o cargo de Delegado de Polícia Federal, a prova discursiva consiste na elaboração de peça profissional e de pelo menos 3 (três) questões dissertativas relacionadas ao conhecimento jurídico do cargo;

b.2) para os cargos de Perito Criminal Federal, Escrivão de Polícia Federal, Papiloscopista Policial Federal e Agente de Polícia Federal, um texto dissertativo de até 30 linhas, relacionado aos conteúdos específicos do cargo/área.

- c) Exame de aptidão física, de caráter unicamente eliminatório, composto da aplicação de testes físicos, visando avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências para a prática de atividades físicas inerentes ao exercício da função policial (todos os cargos);
- d) Preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais – FIC por meio de programa WEB, disponibilizado pela CONTRATADA;
- e) Avaliação biopsicossocial, apenas para candidatos que se inscreveram nas vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD), de caráter unicamente eliminatório, para verificar se efetivamente se trata de pessoas com deficiência, bem como averiguar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013;
- f) Avaliação médica, de caráter unicamente eliminatório, visando aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica;
- g) Avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, realizada em dois momentos (todos os cargos), como especificado a seguir:
- g.1) primeiro momento: avaliação psicológica, realizada durante a primeira etapa, com aplicação de um conjunto reduzido de testes (testes de personalidade, testes e/ou baterias de raciocínio, testes e/ou baterias de habilidades específicas), sem caráter eliminatório, apenas para iniciar o processo de avaliação contínua. Incluirá a emissão de laudos sínteses com critérios e percentis que serão utilizados posteriormente em análise conjunta com os dados coletados no segundo momento.
- g.2) segundo momento: avaliação psicológica durante a segunda etapa, Cursos de Formação Profissional, contemplando aplicação, a correção e a análise dos resultados dos seguintes instrumentos: observações de comportamentos em aulas operacionais de armamento e tiro (SAT), das atividades operacionais (SEOP) e de atividade física policial (SEF), onde deverão utilizar a metodologia específica para registro de observação de comportamento, com a definição de índices de confiabilidade entre observadores; 1 (um) teste psicológico de personalidade (teste expressivo ou projetivo) de aplicação individual e 2 (dois) técnicas grupais, como dinâmicas de grupo;
- g.3) ao final de toda a análise do processo avaliativo, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”, sendo assegurado ao candidato “inapto” conhecidas razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão (entrevista devolutiva), bem como a possibilidade de interpor recurso, o qual será respondido por banca revisora de psicólogos distinta da que foi responsável pela aplicação da avaliação.
- h) Heteroidentificação, apenas para candidatos que se inscreveram nas vagas reservadas a negros (pessoas pretas e pardas - PPP), de caráter unicamente eliminatório, na forma da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (todos os cargos).
- i) Prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo de Delegado de Polícia Federal;
- j) Avaliação de títulos, de caráter unicamente classificatório, somente para os cargos de Delegado de Polícia Federal e Perito Criminal Federal.
- 5.3.2. Ao longo do concurso público, está prevista a entrega de documentos (upload em sistema desenvolvido pela CONTRATADA) para avaliação de títulos (cargo de Delegado de Polícia Federal e cargo de Perito Criminal Federal), para avaliação da prática jurídica e policial (cargo de Delegado de Polícia Federal) e de diploma de graduação e documentos pessoais (todos os cargos);
- 5.4. A segunda etapa dos concursos públicos, de caráter eliminatório, consistirá na realização do Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório para efeito de escolha de vagas, que será executado pela POLÍCIA FEDERAL.
- 5.5. Investigação social, de caráter unicamente eliminatório, visa apurar o procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável dos candidatos, por meio de investigações no âmbito social, funcional, cível e criminal, tratando-se de fase que se inicia por ocasião da inscrição do candidato nos concursos públicos, estendendo-se pela primeira e segunda etapa, encerrando-se apenas com a nomeação do candidato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

5.6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 9º, V, da IN 58/2022)

5.6.1. Conforme exposto na Portaria nº 19.026-DG/PF, de 14 de fevereiro de 2025 (SEI nº 39792090), foi autorizada a realização do concurso público para provimento de 1.000 (mil) cargos policiais da Polícia Federal. Conforme as necessidades e disponibilidade de contratação do órgão, os cargos que serão oferecidos no concurso público possuem as seguintes características:

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO INICIAL
Delegado de Polícia Federal	Superior	120	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal - Área 1 - Contábil /Financeira	Superior	16	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal Área 2 - Engenharia Elétrica /Eletônica	Superior	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Redes de Comunicação ou Engenharia Mecatrônica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal Área 3 - Informática Forense	Superior	24	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Ciências da Computação, Informática, Análise de Sistemas, Engenharia da Computação ou Engenharia de Redes de Comunicação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal	Superior	5	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em	R\$ 26.300,00

Área 5 - Geologia Forense			Geologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	
Perito Criminal Federal Área 7 - Engenharia Civil	Superior	2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal - Área 11 - Engenharia Cartográfica	Superior	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Engenharia Cartográfica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal Área 12 - Medicina Legal	Superior	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal Área 16 - Física Forense	Superior	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal	Superior	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em	R\$ 26.300,00

Área 17 - Engenharia de Minas			Engenharia de Minas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	
Perito Criminal Federal Área 19 - Genética Forense	Superior	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Biomedicina, Ciências Biológicas, Farmácia, Odontologia, Medicina, Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal ou Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal Área 20 - Engenharia Ambiental	Superior	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Biomedicina, Ciências Biológicas, Farmácia, Odontologia, Medicina, Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal ou Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal Área 21 - Antropologia Forense	Superior	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Biomedicina, Ciências Biológicas, Medicina ou Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal Área 22 - Meio Ambiente	Superior	14	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Ciências Biológicas, Engenharia Agronômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Minas, Engenharia Florestal, Geologia ou Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Agente de Polícia Federal	Superior	630	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer curso superior, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R\$ 13.900,54

Escrivão de Polícia Federal	Superior	160	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer curso superior, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R\$ 13.900,54
Papiloscopista Policial Federal	Superior	21	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer curso superior, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R\$ 13.900,54
TOTAL	-	1000 (mil)	-	-

* O vencimento básico e as gratificações estão dispostas na Lei nº 14.875, de 31 de maio de 2024. No valor acima, não estão incluídas verbas indenizatórias, auxílio alimentação e assistência à saúde.

5.6.2. As vagas serão distribuídas, preferencialmente, nos estados da Amazônia Legal e em unidades localizadas na fronteira, conforme quadro de lotações a ser expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoal da Polícia Federal (DGP/PF).

5.6.3. Estima-se que 350.000 (trezentos e cinquenta mil) candidatos se inscrevam no concurso público.

5.6.4. O candidato realizará as provas escritas e as demais fases da primeira etapa na cidade escolhida por ele no ato da inscrição, à exceção da prova oral do concurso de Delegado de Polícia Federal, que será aplicada em Brasília/DF.

5.6.5. As provas do concurso público deverão, necessariamente, ser realizadas no mesmo horário (oficial de Brasília/DF) em todos os locais de prova.

5.6.6. Para o cargo de Delegado de Polícia Federal e Perito Criminal Federal, as provas deverão, necessariamente, ser realizadas em dois turnos, conforme o disposto a seguir:

a) Período da manhã: Prova objetiva;

b) Período da tarde: Prova discursiva.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 27.994.371,00

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

6.1 - Conforme exposto na Portaria nº 19.026-DG/PF, de 14 de fevereiro de 2025 (SEI nº 39792090), do Diretor-Geral da Polícia Federal, que autorizou a realização do concurso público para provimento de 1.000 (mil) cargos da Carreira Policial Federal, serão oferecidas vagas para os cargos de Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal, Agente de Polícia Federal, Escrivão de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal, com nível de escolaridade, quantidade de vagas oferecidas, requisitos e remuneração inicial apresentados no quadro acima, item 5.6.1.

6.2- Deste modo, considerando o histórico dos concursos anteriores realizados pela Polícia Federal, como exposto no quadro do item 3.8, em razão do número de vagas oferecidas e dos cargos que serão providos, bem como do momento de restrição orçamentária vivenciado pelo Estado Brasileiro, estima-se que o número de candidatos que irá se inscrever nos próximos concursos públicos promovidos pela Polícia Federal tende a aumentar consideravelmente.

6.3 - Por esta razão, a estimativa de contratação para a realização de concurso público para provimento de cargos policiais da Polícia Federal é de um certame com 350.000 (trezentos e cinquenta mil) candidatos inscritos.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, VI, da IN 58/2022).

7.1- Nos concursos públicos da Polícia Federal para provimento em cargos policiais realizados no ano de 2012, 2013, 2014, 2018 e 2021, os preços base cobrados da Polícia Federal por candidato (pagantes + isentos) foram os seguintes:

ANO	CARGOS	PREÇO
2012	Agente de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal	R\$ 72,71
2013	Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal e Escrivão de Polícia Federal	R\$ 88,20
2014	Agente de Polícia Federal	R\$ 81,00
2018	Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal, Agente de Polícia Federal, Escrivão de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal	R\$ 104,20
2021	Delegado de Polícia Federal, Agente de Polícia Federal, Escrivão de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal	R\$ 78,24

7.2 - Nos concursos públicos realizados em 2012 para provimento nos cargos de Agente de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal não existia reserva de vagas para candidatos com deficiência e para candidatos negros. O exame de aptidão física não era filmado, não havia prova oral, avaliação de títulos ou digitação. De igual maneira, não existia a fase de verificação da prática jurídica e policial, nem a entrega de documentos via sistema da organizadora. Também não existia a fase de complementação de exames médicos faltantes, nem o oferecimento de recursos contra o padrão de resposta da prova discursiva, serviços que serão exigidos na contratação para a organização do próximo concurso público.

7.3 - Do mesmo modo, nos concursos públicos realizados em 2013 para provimento nos cargos de Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal e Escrivão de Polícia Federal não existia reserva de vagas para candidatos negros. O exame de aptidão

física não era filmado. De igual maneira, não existia a fase de verificação da prática jurídica e policial, nem a entrega de documentos via sistema da organizadora. Também não existia a fase de complementação de exames médicos faltantes, nem o oferecimento de recursos contra o padrão de resposta da prova discursiva, serviços que serão exigidos na contratação para a organização do próximo concurso público.

7.4 - Já no concurso público realizado em 2014 para provimento nos cargos de Agente de Polícia Federal não estava prevista a realização de banca, em todas as unidades da Federação, de verificação da condição dos candidatos que se declararam negros. Não havia prova oral, avaliação de títulos ou digitação. De igual maneira, não existia a fase de verificação da prática jurídica e policial, nem a entrega de documentos via sistema da organizadora. Também não existia o oferecimento de recursos contra o padrão de resposta da prova discursiva, serviços que serão exigidos na contratação para a organização do próximo concurso público.

7.5 - Ainda, no mesmo sentido, no concurso público realizado em 2018 para provimento nos cargos de Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal, Escrivão de Polícia Federal, Agente de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal não estava prevista a realização de etapa de avaliação psicológica durante o Curso de Formação Profissional, serviços que serão exigidos na contratação para a organização do próximo concurso público.

7.6 - Já o concurso público realizado em 2021 para provimento nos cargos de Delegado de Polícia Federal, Escrivão de Polícia Federal, Agente de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal ocorreu durante a pandemia, com estabelecimento de medidas sanitárias que aumentavam os custos de realização das provas, e havia a previsão de Prova de Digitação para o cargo de Escrivão de Polícia Federal.

7.6. A não contratação de Prova de Digitação para o cargo de Escrivão de Polícia Federal, bem como a ausência de medidas extraordinárias de prevenção ao COVID, podem deixar o certame menos oneroso.

7.7 - Em consulta ao Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos> (art. 5º, I, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020), foi verificado que, no ano de 2024, houve 75 (setenta e cinco) processos de compras do serviço de organização do item "RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR", como pode ser visto no quadro a seguir, exportado diretamente do referido portal:



7.8- O referido painel de preços apresenta a média do preço no valor de R\$ 1.116.019,86, como pode ser visualizado acima. A maioria dos certames foi de pequeno e médio porte, diferente do presente caso.

7.9 - Não se vislumbra a possibilidade de pesquisa publicada em mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, em razão do tamanho e da natureza específica do serviço a ser contratado (art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020).

7.10 - Por fim, restou a possibilidade de efetuar a pesquisa com fornecedores (art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº73, de 05 de agosto de 2020), que será realizada por meio de consulta às entidades organizadoras de concurso público listadas no quadro inserido no item 3.18, após a elaboração do Termo de Referência.

7.11 - Considerando que a taxa de inscrição permaneça no mesmo valor, a Estimativa de Preço dos Estudos Preliminares pode ser estimada pelo seguinte cálculo:

--	--

Previsão de inscritos	350.000 (trezentos e cinquenta mil)
Preço médio pago à organizadora por candidato inscrito (pagantes + isentos)	R\$ 100,00
Estimativa de preço	R\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de reais)

7.12 - A estimativa citada no item acima estará sujeita à atualização com a realização da pesquisa de mercado, cálculos de atualização monetária em decorrência da inflação e no caso de aumento de custos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (art. 9º, VII, da IN 58/2022).

8.1 - Por se tratar de um serviço complexo, com várias fases encadeadas, nas quais uma depende da outra, e em razão da necessidade de segurança, sigilo e integridade de todo o processo de seleção, o serviço de execução do concurso público não será dividido em parcelas, tendo em vista a sua inviabilidade técnica para tal fim.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 9º, VIII, da IN 58/2022).

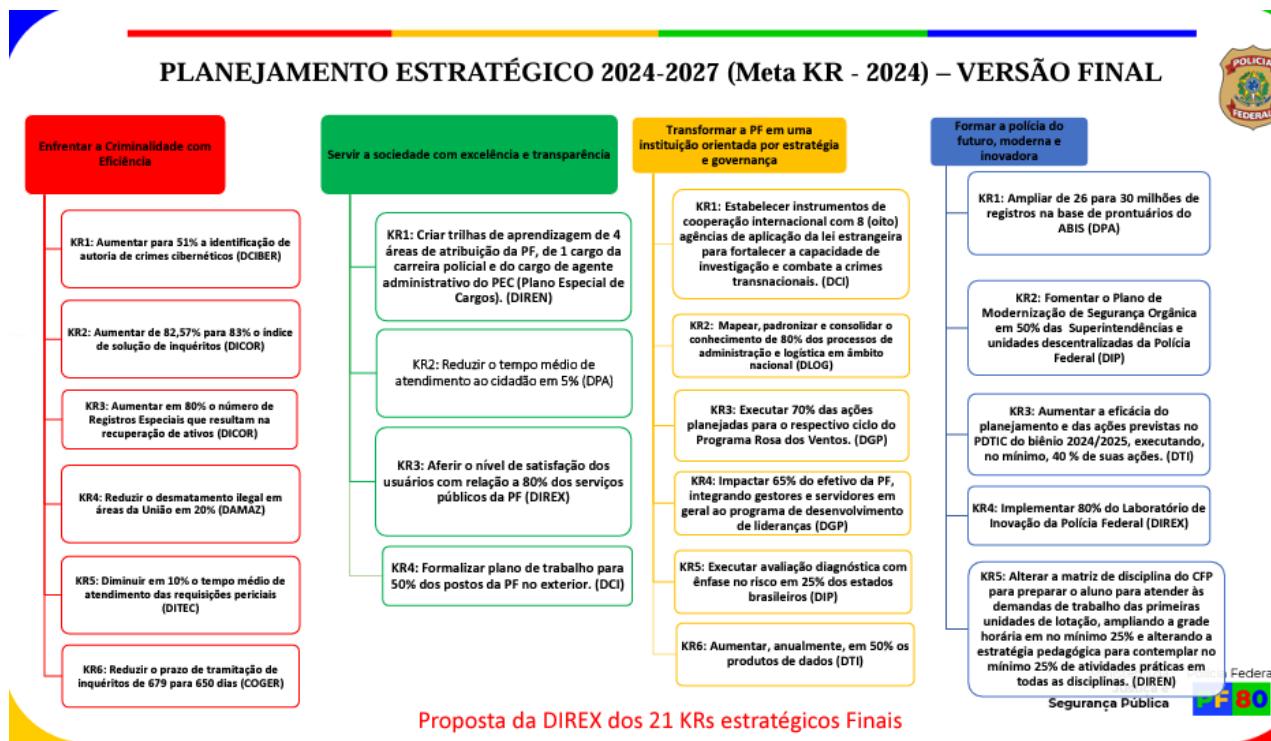
9.1 - Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda (execução de concurso público).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10 - DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO (art. 9º, IX, da IN 58/2022).

10.1 - O recrutamento de pessoal se constitui na mais importante etapa para o desenvolvimento da instituição pública. Neste sentido, o provimento de cargos vagos na Polícia Federal se coaduna com o fortalecimento da capacidade institucional do órgão, a melhoria do seu funcionamento e o aprimoramento de serviços à sociedade, nos termos do seu Plano Estratégico 2024/2027, do Portfólio Estratégico e do Mapa Estratégico da Polícia Federal, aprovados e atualizados por meio da Resolução CG/PF nº 007, de 27 de maio de 2024.

10.2 - De acordo com o Mapa Estratégico da Polícia Federal, a maior parte dos processos internos necessitam de servidores do Plano Especial de Cargos da Polícia Federal. Veja:



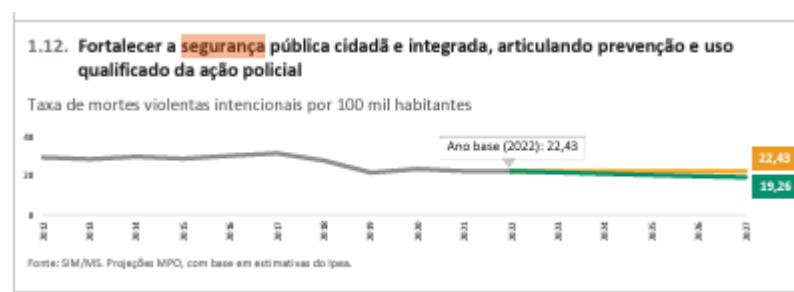
10.3 - Assim, o fortalecimento da capacidade institucional da Polícia Federal está diretamente associado à reposição de efetivo policial para o cumprimento de sua missão constitucional prevista no art. 144, § 1º, sendo essencial no desenvolvimento e implementação de Programas do Governo Federal.

10.4 - Neste sentido, no rol de atividades desenvolvidas pela Polícia Federal a serem fortalecidas com o ingresso de novos servidores de cargos policiais da Polícia Federal no órgão, destacam-se alguns objetivos constantes do **Plano Plurianual 2024-2027 da União**, instituído pela Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024.

10.5 - São metas previstas no Plano Plurianual:

"Objetivos estratégicos do Eixo 1 – desenvolvimento social e garantia de direitos:

1.12. Fortalecer a segurança pública cidadã e integrada, articulando prevenção e uso qualificado da ação policial;"



10.6 - A contratação em tela está vinculada à política pública de segurança pública, notadamente no tocante ao desenvolvimento e implementação de Programas do Governo Federal.

10.7 - Ademais, o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000025/2025

II) Data de publicação no PNCP: 16/05/2024

III) Id do item no PCA: 46

IV) Classe/Grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL

V) Identificador da Futura Contratação: 200334-182/2025

10.8 - Como exposto, a contratação de instituição apta a organizar e realizar concursos públicos vai ao encontro do desenvolvimento institucional da Polícia Federal.

10.9 - Assim, justifica-se a necessidade de contratação de instituição para organizar e realizar concursos públicos para provimento de cargos do Plano Especial de Cargos da Polícia Federal, tendo em vista a necessária recomposição dos quadros da Polícia Federal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 9º, X, da IN 58/2022).

11.1 - Por meio da contratação de instituição apta a organizar e realizar concursos públicos espera-se recrutar e selecionar candidatos para prover os cargos do Plano Especial de Cargos da Polícia Federal citados no quadro do item 5.6.1.

11.2 – Como informado no item 2.11, o recrutamento de pessoal se constitui na mais importante etapa para o desenvolvimento da instituição pública. Neste sentido o recrutamento e seleção de servidores policiais qualificados é um benefício direto que a Polícia Federal almeja com a contratação de instituição apta a organizar e realizar concurso público.

11.3 - Tal recrutamento e seleção terá como benefício direto o incremento da capacidade de atuação da Polícia Federal, aumentando a sua eficácia, possibilitando o fortalecimento do enfrentamento à criminalidade.

13. Providências a serem Adotadas

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 9º, XI, da IN 58/2022).

12.1 - Não há a necessidade de adoção de providências pela Administração previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (art. 9º, XII, da IN 58/2022).

13.1 - A instituição que será contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 5º da Lei 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

13.2 - A instituição que será contratada deverá observar as normas sanitárias, utilizar equipamentos e insumos conforme legislação ambiental, seguindo as normas de sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, XIII, da IN 58/2022).

14.1 - Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita nos itens 4 e 5, ou seja, a contratação de instituição para organizar e realizar concursos públicos para provimento de cargos policiais da Polícia Federal mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, em cumprimento ao art. 9º, XIII, da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, declara-se ser viável e razoável a contratação pretendida.

14.2 - Em cumprimento ao disposto no art. 22, §1º, c/c art. 27 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitantes e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 39757622-CONCURSOS/COREC/DGP/PF.

4.3 - Este Estudo Preliminar está classificado como reservado pela Lei 12.527/2011 e como sigiloso até o final da contratação, conforme Lei nº 14.133/2021 (art. 18, §1º, VI, art. 24 e art. 32, §1º, IV).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSSON PEREIRA DOS SANTOS

Autoridade competente

JACOB GUILHERME DA SILVEIRA FARIAS DE MELO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 19:05:41.

DONIZETH ROBERTO VITOR

Membro da comissão de contratação

GIOVANA STARLING PEIXOTO

Membro da comissão de contratação

Termo de Referência 23/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 23/2025	Editado por	Atualizado em
		JACOB GUILHERME DA SILVEIRA FARIAS DE MELO	20/03/2025 18:38 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		08200.005959 /2025-53

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC

CONTRATAÇÃO DIRETA

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

CONCURSOS - CONCURSOS/COREC/DGP/PF

Processo Administrativo nº 08200.005959/2025-53

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de processo de contratação de instituição especializada para organizar e realizar concurso público para provimento de 1.000 (mil) cargos policiais nos quadros da Polícia Federal, nos termos do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com disposto a seguir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS

Delegado de Polícia Federal	Superior (Direito)	120
Perito Criminal Federal Área 1 - Contábil- Financeira	Superior (Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas)	16
Perito Criminal Federal Área 2 - Engenharia Elétrica /Eletrônica	Superior (Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Redes de Comunicação ou Engenharia Mecatrônica)	1
Perito Criminal Federal Área 3 - Informática Forense	Superior (Ciências da Computação, Informática, Análise de Sistemas, Engenharia da Computação ou Engenharia de Redes de Comunicação)	24
Perito Criminal Federal Área 5 - Geologia Forense	Superior (Geologia)	5
Perito Criminal Federal Área 7 - Engenharia Civil	Superior (Engenharia Civil)	2
Perito Criminal Federal Área 11 - Engenharia Cartográfica	Superior (Engenharia Cartográfica)	1
Perito Criminal Federal Área 12 - Medicina Legal	Superior (Medicina)	1
Perito Criminal Federal		

Área 16 - Física Forense	Superior (Física)	1
Perito Criminal Federal Área 17 - Engenharia de Minas	Superior (Engenharia de Minas)	1
Perito Criminal Federal Área 19 - Genética Forense	Superior (Biomedicina, Ciências Biológicas, Farmácia, Odontologia, Medicina, Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal ou Medicina Veterinária)	1
Perito Criminal Federal Área 20 - Engenharia Ambiental	Superior (Engenharia Ambiental)	1
Perito Criminal Federal Área 21 - Antropologia Forense	Superior (Biomedicina, Ciências Biológicas, Medicina ou Odontologia)	1
Perito Criminal Federal Área 22 - Meio Ambiente	Superior (Ciências Biológicas, Engenharia Agronômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Minas, Engenharia Florestal, Geologia ou Medicina Veterinária)	14
Agente de Polícia Federal	Superior (inespecífico)	630
Escrivão de Polícia Federal	Superior (inespecífico)	160
Papiloscopista Policial Federal	Superior (inespecífico)	21
Total	-	1.000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular	10014	1	R\$ 27.994.371,00 (variável conforme número de inscritos)	R\$ 27.994.371,00 (variável conforme número de inscritos)

1.2. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por igual período, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. A duração inicial do contrato de prestação de serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ter o prazo para a sua execução prorrogado caso ocorram intercorrências que atrasem a execução do certame.

1.6. O custo estimado da contratação foi apurado após a pesquisa de preços, conforme o item 10.

1.7. Considerando a estimativa de 350 mil inscritos, o custo estimado da contratação é de R\$ 27.994.371,00 (vinte e sete milhões novecentos e noventa e quatro mil trezentos e setenta e um reais), conforme a proposta comercial apresentada pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebraspe, podendo sofrer acréscimo ou redução conforme o número real de inscrições efetivadas.

1.8. Este Termo de Referência está classificado como reservado pela Lei 12.527/2011 e como sigiloso até o final da contratação, conforme Lei nº 14.133/2021 (art. 18, §1º, VI, art. 24 e art. 32, §1º, IV).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo dar cumprimento à Portaria 19.026-DG/PF, de 13 de fevereiro de 2025 (doc. 39792090), do Diretor-Geral da Polícia Federal, que autorizou a realização de concurso público para provimento de 1.000 (mil) cargos policiais.

2.2. Este Termo de Referência contém as diretrizes básicas para contratação direta de serviços técnico-especializados a ser celebrada com dispensa de licitação, prevista no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, com vistas à realização de concurso público para provimento das vagas mencionadas no objeto.

2.3. A Súmula nº 287 do Tribunal de Contas da União, publicada no Diário Oficial da União nº 224, de 19 de novembro de 2014, Seção 1, páginas 127 e 128, estabelece que: *“É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado”*. Com a revogação da Lei 8.666/1993, o mesmo dispositivo foi repetido no art. 75, XV, da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).

2.4. O provimento dos cargos está condicionado:

2.4.1. À existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso público; e

2.4.2. À nova emissão de ateste orçamentário pela Secretaria de Orçamento Federal, por ocasião dos provimentos.

2.5. O recrutamento de pessoal se constitui na mais importante etapa para o desenvolvimento da instituição pública. Neste sentido, o provimento de cargos vagos na POLÍCIA FEDERAL se coaduna com o fortalecimento da capacidade institucional do órgão, a melhoria do seu funcionamento e o aprimoramento de serviços à sociedade, nos termos do seu Plano Estratégico 2024-2027, do Portfólio Estratégico e do Mapa Estratégico, aprovados e atualizados por meio da Resolução CG/PF nº 007, de 27 de maio de 2024.

2.6. De acordo com o Mapa Estratégico da Polícia Federal, a maior parte dos processos internos necessitam de servidores policiais, conforme pode ser verificado no Quadro 2:



Quadro 2: Mapa Estratégico com objetivos da Polícia Federal para 2024-2027.

2.7. Assim, o fortalecimento da capacidade institucional da POLÍCIA FEDERAL está diretamente associado à evolução na atuação da atividade fim do órgão e ao cumprimento de sua missão prevista no art. 144, §1º, da Constituição Federal, sendo essencial no desenvolvimento e implementação de Programas do Governo Federal.

2.8. Neste sentido, no rol de atividades desenvolvidas pela Polícia Federal a serem fortalecidas com o ingresso de novos servidores administrativos, destacam-se alguns objetivos constantes do Plano Plurianual 2024-2027 da União, instituído pela Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024. Entre elas:

Objetivos estratégicos do eixo 1 – desenvolvimento social e garantia de direitos: (...) 1.12. Fortalecer a segurança pública cidadã e integrada, articulando prevenção e uso qualificado da ação policial;

2.9. Como exposto, a contratação de instituição apta a organizar e realizar concurso público vai ao encontro do desenvolvimento institucional da POLÍCIA FEDERAL, justificando a contratação do objeto previsto neste Termo de Referência.

2.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000025/2025

II - Data de publicação no PNCP: 16/05/2024

III - Id do item no PCA: 46

IV - Classe/Grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL

V - Identificador da Futura Contratação (**código no PGC da UASG**): 200334-182/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O concurso público será realizado em duas etapas, sendo a primeira delas dividida em fases e executada pela CONTRATADA, em todas as Capitais do país, com exceção da fase de investigação social, que ficará sob responsabilidade da POLÍCIA FEDERAL.

3.2. O concurso público objeto deste Termo de Referência será realizado em fases e executado pela organizadora do concurso público, com provas aplicadas nas capitais de todos os Estados da Federação e no Distrito Federal

3.3. Cabe à CONTRATADA a convocação e a divulgação dos resultados inerentes às fases e, ainda, a disponibilização de programa WEB de preenchimento e atualização da Ficha de Informações Confidenciais – FIC, bem como sistema para recepção (via upload) dos referidos documentos, que será acessado pelos candidatos e por servidores da Polícia Federal mediante senha.

3.4. A primeira etapa do concurso público destina-se à admissão à matrícula na segunda etapa do concurso, ou seja, nos respectivos Cursos de Formação Profissional.

3.5. A primeira etapa abrange as seguintes fases:

a) prova objetiva, relacionada ao conteúdo programático do respectivo cargo, de caráter eliminatório e classificatório;

b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, aplicadas da seguinte forma:

b.1) para o cargo de Delegado de Polícia Federal, a prova discursiva consiste na elaboração de peça profissional e de pelo menos 3 (três) questões dissertativas relacionadas ao conhecimento jurídico do cargo;

b.2) para os cargos de Perito Criminal Federal, Escrivão de Polícia Federal, Papiloscopista Policial Federal e Agente de Polícia Federal, um texto dissertativo de até 30 linhas, relacionado aos conteúdos específicos do cargo /área.

c) Exame de aptidão física, de caráter unicamente eliminatório, composto da aplicação de testes físicos, visando avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências para a prática de atividades físicas inerentes ao exercício da função policial (todos os cargos);

d) Preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais – FIC por meio de programa WEB, disponibilizado pela CONTRATADA;

e) Avaliação biopsicossocial, apenas para candidatos que se inscreveram nas vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD), de caráter unicamente eliminatório, para verificar se efetivamente se tratam de pessoas com deficiência, bem como averiguar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013;

f) Avaliação médica, de caráter unicamente eliminatório, visando aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica;

g) Avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, realizada em dois momentos (todos os cargos), como especificado a seguir:

g.1) primeiro momento: avaliação psicológica, realizada durante a primeira etapa, com aplicação de um conjunto reduzido de testes (testes de personalidade, testes e/ou baterias de raciocínio, testes e/ou baterias de habilidades específicas), sem caráter eliminatório, apenas para iniciar o processo de avaliação contínua. Incluirá a emissão de laudos sínteses com critérios e percentis que serão utilizados posteriormente em análise conjunta com os dados coletados no segundo momento.

g.2) segundo momento: avaliação psicológica durante a segunda etapa, Cursos de Formação Profissional, contemplando aplicação, a correção e a análise dos resultados dos seguintes instrumentos: observações de comportamentos em aulas operacionais de armamento e tiro (SAT), das atividades operacionais (SEOP) e de atividade física policial (SEF), onde deverão utilizar a metodologia específica para registro de observação de comportamento, com a definição de índices de confiabilidade entre observadores; 1 (um) teste psicológico de personalidade (teste expressivo ou projetivo) de aplicação individual e 2 (dois) técnicas grupais, como dinâmicas de grupo;

g.3) ao final de toda a análise do processo avaliativo, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”, sendo assegurado ao candidato “inapto” conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão (entrevista devolutiva), bem como a possibilidade de interpor recurso, o qual será respondido por banca revisora de psicólogos distinta da que foi responsável pela aplicação da avaliação;

h) Heteroidentificação, apenas para candidatos que se inscreveram nas vagas reservadas a negros (pessoas pretas e pardas - PPP), de caráter unicamente eliminatório, na forma da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (todos os cargos).

i) Prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo de Delegado de Polícia Federal, que será aplicada apenas no Distrito Federal;

j) Avaliação de títulos, de caráter unicamente classificatório, somente para os cargos de Delegado de Polícia Federal e Perito Criminal Federal.

3.6. Ao longo do concurso público, está prevista a entrega de documentos (upload em sistema desenvolvido pela CONTRATADA) para avaliação de títulos (cargo de Delegado de Polícia Federal e cargo de Perito Criminal Federal), para avaliação da prática jurídica e policial (cargo de Delegado de Polícia Federal) e de diploma de graduação e documentos pessoais (todos os cargos);

3.7. A segunda etapa dos concursos públicos, de caráter eliminatório, consistirá na realização do Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório para efeito de escolha de vagas, que será executado pela POLÍCIA FEDERAL.

3.8. Investigação social, de caráter unicamente eliminatório, visa apurar o procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável dos candidatos, por meio de investigações no âmbito social, funcional, cível e criminal, tratando-se de fase que se inicia por ocasião da inscrição do candidato nos concursos públicos, estendendo-se pela primeira e segunda etapa, encerrando-se apenas com a nomeação do candidato.

3.9. DOS CARGOS, QUANTITATIVOS E REQUISITOS

3.9.1. As vagas autorizadas serão distribuídas, por cargo, na forma constante do quadro a seguir:

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE				REQUISITOS	REMUNERAÇÃO INICIAL
		Ampla	Negros	PCD	Total		
Delegado de Polícia Federal	Superior	90	24	6	120	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal - Área 1 - Contábil /Financeira	Superior	12	3	1	16	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal - Área	Superior	1	0	0	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Redes de Comunicação ou Engenharia Mecatrônica, fornecido por	R\$ 26.300,00

2 - Engenharia Elétrica /Eletônica						instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	
Perito Criminal Federal - Área 3 - Informática Forense	Superior	17	5	2	24	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Ciências da Computação, Informática, Análise de Sistemas, Engenharia da Computação ou Engenharia de Redes de Comunicação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal - Área 5 - Geologia Forense	Superior	3	1	1	5	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Geologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal - Área 7 - Engenharia Civil	Superior	2	0	0	2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal - Área 11 - Engenharia Cartográfica	Superior	1	0	0	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Engenharia Cartográfica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal - Área 12 - Medicina Legal	Superior	1	0	0	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal - Área 16 - Física Forense	Superior	1	0	0	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal - Área 17 - Engenharia de Minas	Superior	1	0	0	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Engenharia de Minas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal - Área 19 - Genética Forense	Superior	1	0	0	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Biomedicina, Ciências Biológicas, Farmácia, Odontologia, Medicina, Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal ou Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal - Área	Superior	1	0	0	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Biomedicina, Ciências Biológicas, Farmácia, Odontologia, Medicina, Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal ou	R\$ 26.300,00

20 - Engenharia Ambiental						Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	
Perito Criminal Federal - Área 21 - Antropologia Forense	Superior	1	0	0	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Biomedicina, Ciências Biológicas, Medicina ou Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal - Área 22 - Meio Ambiente	Superior	10	3	1	14	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Ciências Biológicas, Engenharia Agronômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Minas, Engenharia Florestal, Geologia ou Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Escrivão de Polícia Federal	Superior	120	32	8	160	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer curso superior, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R\$ 13.900,54
Agente de Polícia Federal	Superior	472	126	32	630	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer curso superior, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R\$ 13.900,54
Papiloscopista Policial Federal	Superior	15	4	2	21	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer curso superior, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R\$ 13.900,54
TOTAL		749	198	53	1000		

* O vencimento básico e as gratificações estão dispostas na Lei nº 14.875/2024. No valor acima, não estão incluídas verbas indenizatórias, auxílio alimentação e assistência à saúde.

3.10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.10.1. As vagas serão distribuídas, preferencialmente, nos estados da Amazônia Legal e em unidades localizadas na fronteira, conforme quadro de lotações a ser expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoal da Polícia Federal (DGP/PF).

3.10.2. A distribuição das vagas, entre as Unidades da Federação, está sujeita à readequação até a publicação do edital de abertura do certame, conforme necessidade da Administração.

3.11. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.11.1. Para execução dos serviços de organização e realização do concurso público, a CONTRATADA ficará responsável por:

- a) disponibilizar portal na internet para inscrição de candidatos e upload de documentos em cores, que poderão ser utilizados para subsidiar as confirmações de identidade durante a realização das fases do certame, bem como subsidiar as análises da comissão de heteroidentificação caso necessário;
- b) disponibilizar formulário solicitando informações socioeconômicas dos candidatos no momento da inscrição;
- c) realizar o concurso público mediante aplicação das fases previstas nos itens 3.1 a 3.5 deste Termo de Referência;

- d) elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens;
- e) divulgar o concurso público por todos os meios de comunicação disponíveis e adequados;
- f) criar portal na Internet disponibilizando e-mail para comunicação entre os candidatos e a CONTRATADA, além de conter todas as publicações (editais, instruções normativas, portarias, comunicados etc.), provas aplicadas e gabaritos, convocação de candidatos para fases intermediárias, resultados de recursos e resultado de fases intermediárias, resultado final do concurso público e homologações do resultado final, assegurando a transparência e o bom andamento dos trabalhos;
- g) elaborar projetos de formulários óticos, sistemas para impressão de formulários óticos, impressão dos formulários óticos, leitura, cadastro, sistema de correção dos formulários óticos;
- h) elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso, assim como as planilhas de aplicação de provas;
- i) providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação e correção dos instrumentos de avaliação do concurso, de acordo com o atendimento das normas específicas do contrato, dos editais e das instruções normativas relativas a cada fase do concurso público, sendo que os locais selecionados serão também vistoriados por representantes da POLÍCIA FEDERAL, cabendo-lhes a aprovação ou não dos locais oferecidos pela CONTRATADA. Em caso de não aprovação, deverá ser providenciada a locação de outro espaço físico, que atenda as normas específicas do contrato, dos editais e das instruções normativas relativas a cada fase do concurso público;
- j) informar à POLÍCIA FEDERAL, com antecedência de 30 (trinta) dias, os locais escolhidos para a realização das fases do concurso;
- k) providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso;
- l) garantir todos os locais de provas objetivas e discursivas com detectores de metal, visando à adoção de procedimentos de segurança que impeçam a entrada de objetos ou equipamentos proibidos;
- m) coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação, sendo supervisionados por representantes da POLÍCIA FEDERAL, os quais poderão interferir nos procedimentos em caso de constatação de irregularidades ou discrepância com as normas previstas para cada fase;
- n) receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise;
- o) arcar com os ônus de eventuais casos de isenção de taxa de inscrição concedida aos candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e no art. 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, na seguinte proporção:

Limite de isenções arcadas pela CONTRATADA	Número ("n") de inscrições efetivadas (pagas)
10%	$n \leq 100.000$
12%	$100.001 \leq n \leq 110.000$
14%	$110.001 \leq n \leq 120.000$
16%	$120.001 \leq n \leq 130.000$
19%	$130.001 \leq n \leq 140.000$
20%	$n \geq 140.001$

p) corrigir as provas discursivas dos candidatos da ampla concorrência aprovados na prova objetiva no quantitativo descrito no **Anexo II** deste Termo de Referência, respeitados os empates na última posição;

q) corrigir a mesma quantidade de provas discursivas informado na alínea anterior para os candidatos que optaram pela reserva de vagas para pessoas negras, conforme determinação da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, respeitados os empates na última posição, mesmo quando não houver previsão de vagas para essa modalidade de concorrência no respectivo cargo;

r) corrigir as provas discursivas dos candidatos que optaram pela reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) no quantitativo descrito no **Anexo II** deste Termo de Referência, respeitados os empates na última posição, realizando a correção de ao menos 6 (seis) provas, mesmo quando não houver previsão de vagas para essa modalidade de concorrência no respectivo cargo;

s) identificar, nas respostas aos recursos administrativos, de todas as fases, os responsáveis por sua elaboração;

t) disponibilizar as respostas aos recursos administrativos interpostos, 3 (três) dias antes de sua divulgação, sem constar a identificação dos candidatos;

u) disponibilizar à POLÍCIA FEDERAL, em cada fase, após a publicação do seu resultado definitivo, senha de acesso aos recursos administrativos interpostos pelos candidatos e cópia destes;

v) subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da UNIÃO e responder as que em seu desfavor sejam propostas, enviando os subsídios e informações necessárias à POLÍCIA FEDERAL em até 5 (cinco) dias úteis ou em prazo mais exígido caso determinado pelo Judiciário. A elaboração de subsídios e respostas às ações judiciais continuará sob o encargo da CONTRATADA independentemente do término da participação desta no certame;

w) disponibilizar à POLÍCIA FEDERAL, via internet, os recursos contra os resultados provisórios interpostos pelos candidatos em todas as fases da primeira etapa do certame, para envio ao Poder Judiciário, à Advocacia Geral da União e /ou ao Ministério Público Federal, nos diversos estados brasileiros, independentemente do término da participação da CONTRATADA no certame;

x) enviar e recolher diariamente os documentos relativos ao concurso público junto à POLÍCIA FEDERAL, salvo quando dispensado expressamente;

y) prestar assessoria técnica e jurídica à POLÍCIA FEDERAL em relação ao objeto deste contrato;

z) fazer o processamento eletrônico e emitir as listagens referentes a todas as fases, disponibilizando à POLÍCIA FEDERAL tais informações, inclusive por meio eletrônico;

a.a) fornecer pareceres técnicos, quando solicitados, em papel timbrado da instituição e com identificação e assinatura do responsável;

a.b) publicar em Diário Oficial da União, na íntegra, os editais ou outros documentos referentes às fases do concurso, em conformidade com a proposta de prestação de serviços;

a.c) arcar com os prejuízos decorrentes da anulação de provas e/ou da mudança de data de aplicação destas, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

a.d) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua execução;

a.e) utilizar informação e/ou documentos obtidos da POLÍCIA FEDERAL, somente para os fins do contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas;

a.f) fornecer à POLÍCIA FEDERAL certidões, declarações e demais documentos comprobatórios de recolhimento de tributos inerentes ao objeto do contrato, sempre que solicitado;

a.g) fornecer à POLÍCIA FEDERAL, em meio digital, os motivos de reprovação dos candidatos em cada fase;

a.h) fornecer à POLÍCIA FEDERAL, no modelo de arquivo indicado, os relatórios com os resultados de cada fase para alimentação dos sistemas da POLÍCIA FEDERAL;

a.i) fornecer à POLÍCIA FEDERAL, em meio digital, relação de todos os candidatos inscritos no concurso público, seus dados cadastrais, as marcações efetuadas no cartão de resposta e acesso ao espelho das provas objetivas e discursivas;

- a.j) fornecer à POLÍCIA FEDERAL, em meio digital, relação de todas as pessoas envolvidas na execução do concurso público, discriminando função e área de atuação;
- a.k) efetuar o registro, em ata ou documento próprio, de todos os fatos ocorridos em discrepância com o andamento regular das fases do concurso público;
- a.l) informar imediatamente à POLÍCIA FEDERAL os fatos ocorridos em discrepancia com o andamento regular das fases do concurso público;
- a.m) submeter os candidatos à identificação datiloscópica em todas as fases do concurso público;
- a.n) respeitar o disposto na LGPD.

3.11.2. Em relação à aplicação das **provas objetivas**, deverão ser observados, ainda, os seguintes itens:

- a) a CONTRATADA deverá possibilitar aos candidatos, para efeito de recurso das provas objetivas, a apresentação das razões para a alteração, anulação e/ou manutenção do gabarito preliminar, sendo possível também defender os gabaritos que forem objetos de recurso.

3.11.3. Em relação à aplicação das **provas discursivas**, deverão ser observados, ainda, os seguintes itens:

- a) para o cargo de Delegado de Polícia Federal, a CONTRATADA deverá aplicar prova discursiva na modalidade elaboração de 1 (uma) peça profissional e 3 (três) questões dissertativas de natureza jurídica, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) para os demais cargos, a CONTRATADA deverá elaborar provas discursivas, as quais consistirão na elaboração de texto com até 30 linhas, de acordo com o conteúdo programático de conhecimento específico dos cargos e das áreas da Perícia Criminal;
- c) as provas discursivas devem ser elaboradas por banca especializada, responsável também pela formulação das planilhas de avaliação, que serão digitalizadas, bem como por sua correção;
- d) a correção das provas discursivas obedecerá a critérios de imparcialidade e de imparcialidade, incluindo o processo de desidentificação dessas provas;
- e) as provas discursivas de cada candidato serão submetidas a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da língua portuguesa;
- f) a avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores;
- g) a nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos;
- h) duas notas de conteúdo das provas discursivas serão consideradas convergentes se diferirem em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova;
- i) caso as correções divirjam em mais de 25% (vinte e cinco por cento) da nota máxima da questão, uma terceira correção será realizada e, neste caso, a nota atribuída à resposta da questão será a média das duas notas mais próximas.
- j) será divulgado o padrão de resposta das provas de conhecimentos discursivas e a possibilidade de interposição de recurso administrativo contra ele;
- k) as provas discursivas somente serão corrigidas após a consolidação do padrão de resposta definitivo, posteriormente à análise dos recursos administrativos interpostos;
- l) a CONTRATADA deverá apresentar resposta ao recurso administrativo, devidamente fundamentada, a partir dos resultados obtidos pelo candidato nas provas discursivas, não utilizando respostas evasivas, padronizadas ou genéricas, devendo ser apreciados todos os argumentos apresentados pelo candidato recorrente.

3.11.4. Em relação à fase de **exame de aptidão física**, deverão ser observados, ainda, os seguintes itens:

- a) o exame de aptidão física será composto dos seguintes testes: teste em barra fixa, teste de impulsão horizontal, teste de corrida de 12 (doze) minutos e teste de natação de 50 (cinquenta) metros;
- b) o teste em barra fixa deverá ser realizado em local coberto e a barra fixa deverá ter aproximadamente 2 (duas) polegadas de diâmetro e ser revestida de material aderente;
- c) o teste de impulsão horizontal deverá ser realizado em caixa de salto (caixa de areia) e em local coberto. A superfície de saída deverá ser de um ponto fixo, plano e sem obstáculo. A linha de medição inicial deverá ser nítida e ter 5 (cinco) centímetros de largura;
- d) o teste de corrida de 12 (doze) minutos deverá ser realizado em pista com condições adequadas, piso regular e uniforme e marcação escalonada a cada 10 (dez) metros;
- e) o teste de natação deverá ser realizado em piscina com a extensão exata de 25 (vinte e cinco) metros, com bloco de partida e dividida em raias. A marcação do tempo do teste deverá ser realizada por 2 (dois) cronometristas por raias, escalados exclusivamente para este fim;
- f) para aplicação do teste de natação deverão ser adotadas medidas para garantir que a temperatura da água seja adequada para a realização do teste, como forma de proteção à saúde dos candidatos, não podendo ser aplicado o teste com a água em baixa temperatura. Para esses casos, devem ser adotadas medidas para o aquecimento da água da piscina;
- g) a CONTRATADA deverá realizar treinamento prévio com a equipe técnica que aplicará o exame de aptidão física, sendo apresentados, minuciosamente, os itens dos editais, bem como fotos e vídeos de provas anteriores ou outros meios, de modo a garantir a isonomia na aplicação e avaliação dos testes;
- h) os resultados dos candidatos deverão ser lançados em fichas de avaliação de capacidade física personalizadas, nas quais estarão impressos os dados pessoais dos candidatos;
- i) a CONTRATADA deverá coletar a assinatura do candidato na ficha de avaliação de capacidade física após a realização do exame de aptidão física ou no momento em que este foi interrompido;
- j) em cada local de aplicação do exame de aptidão física devem ser contratadas 02 (duas) ambulâncias Tipo D (UTI móvel), com desfibrilador e médico;
- k) a CONTRATADA deverá apresentar resposta ao recurso administrativo devidamente fundamentada a partir dos resultados obtidos pelo candidato no exame de aptidão física, não utilizando respostas evasivas, padronizadas ou genéricas, devendo ser apreciados todos os argumentos apresentados pelo candidato recorrente;
- l) os profissionais que atuarem em qualquer das etapas do exame de aptidão física não poderão assessorar os candidatos na elaboração de recursos contra a inaptidão no exame de aptidão física ou em qualquer outra etapa do certame;
- m) os testes de barra fixa, impulsão horizontal, corrida e natação serão gravados em vídeo pela CONTRATADA, que disponibilizará aos candidatos, de forma individualizada, para efeito de recurso, o registro da gravação, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais;
- n) todos os registros de gravação devem ser armazenados nos servidores da CONTRATADA e identificados por inscrição e teste do candidato;
- o) profissionais graduados em educação física indicados pela POLÍCIA FEDERAL supervisionarão e acompanharão o exame de aptidão física, para garantir a qualidade técnica do trabalho realizado, e auditá-lo os seus resultados, verificando a sua conformidade com o edital, a legislação e a jurisprudência nacional, devendo ter livre acesso à equipe técnica responsável.

3.11.5. Em relação à **avaliação biopsicossocial** dos candidatos com deficiência, deverão ser observados, ainda, os seguintes itens:

- a) a CONTRATADA deverá realizar a perícia médica nas mesmas cidades de realização das provas objetivas e discursivas em estrutura adequada para atendimento médico hospitalar, o qual deverá conter ao menos:

- a.1) espaço específico para a recepção e identificação dos candidatos;

- a.2) espaço ambulatorial com privacidade (visual e auditiva) para a realização de exame sem constrangimento ao candidato, com cadeiras para médico e paciente, mesa, maca, pia em funcionamento, papel descartável, álcool em gel e luvas.
- b) a CONTRATADA deverá apresentar resultado da perícia médica através de parecer elaborado por equipe multiprofissional, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, fundamentando se efetivamente os candidatos são ou não pessoas com deficiência (PCD), bem como analisar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelos candidatos, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013, com identificação e assinatura dos responsáveis;
- c) a CONTRATADA deverá realizar uma auditoria dos resultados da perícia médica por meio de banca composta por médicos e profissionais experientes;
- d) a perícia médica deverá ser avaliada e as anotações registradas por meio de sistema informatizado, no qual também deverá constar a justificativa motivada e fundamentada da aptidão ou inaptidão do candidato;
- e) a CONTRATADA deverá fornecer à POLÍCIA FEDERAL, quando solicitada, cópia dos exames médicos e laudos apresentados pelos candidatos;
- f) a CONTRATADA deverá apresentar resposta ao recurso administrativo devidamente fundamentado a partir dos resultados obtidos pelo candidato na perícia médica, não utilizando respostas evasivas, padronizadas ou genéricas, devendo ser apreciados todos os argumentos apresentados pelo candidato recorrente;
- g) os profissionais que atuarem em qualquer das etapas da perícia médica não poderão assessorar os candidatos na elaboração de recursos contra o resultado desta fase ou em qualquer outra etapa do certame;
- h) médicos indicados pela POLÍCIA FEDERAL supervisionarão e acompanharão a perícia médica, para garantir a qualidade técnica do trabalho realizado, e auditarão os seus resultados, verificando a sua conformidade com o edital, a legislação e a jurisprudência nacional, devendo ter livre acesso à equipe técnica responsável.

3.11.6. Em relação à fase da **avaliação médica**, deverão ser observados, ainda, os seguintes itens:

- a) a CONTRATADA deverá realizar a avaliação médica nas mesmas cidades de realização das provas objetivas e discursivas em estrutura adequada para atendimento médico hospitalar, o qual deverá conter ao menos:
- a.1) espaço específico para a recepção e identificação dos candidatos;
 - a.2) espaço específico para a entrega de exames laboratoriais e outros exigidos em edital de abertura;
 - a.3) espaço específico para pesagem e medição de altura;
 - a.4) espaço ambulatorial com privacidade (visual e auditiva) para a realização de exame sem constrangimento ao candidato, com cadeiras para médico e paciente, mesa, maca, pia em funcionamento, papel descartável, álcool em gel e luvas.
- b) deverá haver uma verificação e conferência dos exames laboratoriais entregues, os quais devem ser realizados por pessoas com capacidade de análise, sendo médicos ou, no mínimo, médicos sextanistas/concluintes da graduação em medicina;
- c) a CONTRATADA deverá providenciar técnico em enfermagem para registrar o peso e altura do candidato;
- d) a CONTRATADA deverá providenciar 2 (dois) médicos para a avaliação clínica, bem como o seu registro, de cada candidato;
- e) a avaliação dos exames médicos laboratoriais entregues pelos candidatos deve ser rigorosa, às cegas, com a avaliação de, pelo menos, 3 (três) médicos;
- f) a CONTRATADA deverá realizar uma auditoria dos resultados da avaliação médica por meio de banca composta por médicos experientes;

- g) os exames médicos deverão ser avaliados e as anotações registradas por meio de sistema informatizado, no qual também deverá constar a justificativa motivada e fundamentada da inaptidão do candidato;
- h) a CONTRATADA deverá admitir a possibilidade de complementação dos exames médicos incompletos e/ou faltantes, informados antecipadamente por meio de divulgação de lista de pendências, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais;
- i) a complementação da documentação e a interposição do recurso contra o resultado provisório da avaliação médica deverá ocorrer de forma presencial;
- j) a CONTRATADA deverá apresentar resultado dos exames médicos através de parecer da junta médica, fundamentando a inaptidão de acordo com o edital do concurso, com identificação e assinatura dos responsáveis;
- k) a CONTRATADA deverá fornecer à POLÍCIA FEDERAL, quando solicitada, cópia dos exames médicos apresentados pelos candidatos;
- l) a CONTRATADA deverá apresentar resposta ao recurso administrativo devidamente fundamentado a partir dos resultados obtidos pelo candidato na avaliação médica, não utilizando respostas evasivas, padronizadas ou genéricas, devendo ser apreciados todos os argumentos apresentados pelo candidato recorrente;
- m) os profissionais que atuarem em qualquer das etapas da avaliação médica não poderão assessorar os candidatos na elaboração de recursos contra a inaptidão na avaliação médica ou em qualquer outra etapa do certame;
- n) médicos indicados pela POLÍCIA FEDERAL supervisionarão e acompanharão a avaliação médica, para garantir a qualidade técnica do trabalho realizado, e auditarão os seus resultados, verificando a sua conformidade com o edital, a legislação e a jurisprudência nacional, devendo ter livre acesso à equipe técnica responsável.

3.11.7. Em relação à fase de **avaliação psicológica**, de caráter unicamente eliminatório, deverão ser observados, ainda, os seguintes itens:

- a) a CONTRATADA deverá realizar a avaliação psicológica realizada em dois momentos (todos os cargos), como especificado a seguir:

a.1) primeiro momento, realizada durante a primeira etapa:

- não terá caráter eliminatório, mas será o início de um processo seletivo psicológico com caráter continuado. Os laudos e resultados desses testes serão utilizados posteriormente, em análise conjunta com os dados coletados no segundo momento.
- será realizada em um ou dois turnos, a depender dos testes a serem aplicados;
- envolverá apenas a aplicação coletiva de testes psicológicos que incluirá inventários de personalidade, bateria e/ou testes de raciocínio e testes de habilidades específicas (por exemplo, testes de atenção e memória), da seguinte forma:

1º momento da avaliação psicológica					
Método/ Técnica	Tempo Previsto	Nº psicólogos necessários	Nº Candidatos	Carga Horária Total	Observação
APLICAÇÃO COLETIVA: - 2 testes de personalidade (inventários)		1 psicólogo e			

<ul style="list-style-type: none"> - 2 testes e/ou baterias de raciocínio - 3 testes e/ou baterias de habilidades específicas (atenção e memória) <p><i>Somente aplicar testes considerados favoráveis pelo Serviço de Psicologia da DIREN-ANP/PF e constantes na lista do Satepsi</i></p>	<p>1 turno ou 2 turnos (a depender da escolha dos testes)</p>	<p>1 assistente (graduando ou estagiário de psicologia para ser observador)</p>	<p>Total de candidatos aprovados nas fases anteriores do concurso público (provas objetivas, discursivas, exame de aptidão física, avaliação médica, prova oral e demais fases da primeira etapa)</p>	<p>Média de 5 horas /sala</p>	<p>Estrutura de espaço físico adequado para o tipo de avaliação, segundo os Manuais dos testes e as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia</p>
--	---	---	---	-------------------------------	--

a.2) segundo momento, realizado durante a segunda etapa, para os alunos matriculados no Curso de Formação Profissional:

- deverá contemplar **observações de comportamentos em aulas operacionais** de armamento e tiro (SAT), das atividades operacionais (SEOP) e de atividade física policial (SEF), onde deverão utilizar a metodologia específica para registro de observação de comportamento, com a definição de índices de confiabilidade entre observadores;
- também deverá contemplar a aplicação, a correção e a análise dos resultados dos seguintes instrumentos: 01 (um) teste psicológico de personalidade (teste expressivo ou projetivo) de aplicação individual e 02 (dois) técnicas grupais, como dinâmicas de grupo.
- além dos resultados dos testes produzidos no primeiro momento, utilizará como fonte complementar de informações: normativos, documentos técnicos, tais como protocolos ou relatórios produzidos pela Polícia Federal relativos à estrutura organizacional, os estudos científicos dos cinco cargos policiais e outros documentos que se façam necessários para a execução do trabalho.
- as dinâmicas de grupo terão como objetivo avaliar habilidades relacionadas e listadas no estudo científico das responsabilidades e atribuições de cada cargo policial;
- deverão ser avaliados os seguintes requisitos psicológicos: características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, definidos em consonância com o estudo científico das atribuições e responsabilidades de cada cargo policial, bem como, os critérios de corte e percentis.
- além das observações de comportamentos em aulas operacionais, o quadro a seguir summarizam a proposta de método a ser adotado na avaliação psicológica contínua para o Curso de Formação Profissional, por cada etapa:

2º momento da avaliação psicológica					
Método/ Técnica	Tempo Previsto	Nº psicólogos necessários	Nº Candidatos	Carga Horária	Observação
APLICAÇÃO INDIVIDUAL					* Empresa contratada seja capaz de aplicar no mínimo 20 testes simultâneos , em espaço

Teste projetivo e/ou expressivo <i>Somente aplicar testes considerados favoráveis pelo Serviço de Psicologia da DIREN-ANP/PF e constantes na lista do Satepsi</i>	A depender do número de turmas, com previsão de aplicação de testes ao longo de 02 semanas do Curso de Formação Profissional (3 ^a e 4 ^a semanas)	1 psicólogo aplicador e 1 assistente (graduando ou estagiário de psicologia para ser observador)/SALA	Total de alunos matriculados no Curso de Formação Profissional	90 min /CANDIDATO (em média)	físico da DIREN-ANP/PF * A aplicação individual será realizada durante às <u>3^a e 4^a semanas</u> do Curso de Formação Profissional
APLICAÇÃO COLETIVA: Dinâmicas de Grupo (TOTAL de 02 dinâmicas aplicadas em momentos distintos)	1 turno (manhã ou tarde) /DINÂMICA	4 psicólogos por turma (sendo 2 psicólogos para cada grupo de no máximo 20 alunos). Cada turma será dividida em dois grupos de 20 alunos no máximo	Total de alunos matriculados no Curso de Formação Profissional	100 min* aproximadamente para cada turma separada em grupos de até 20 alunos (*Tempo de cada dinâmica)	Dinâmica 1 - realizada <u>no final da 5^a semana</u> do Curso de Formação Profissional Dinâmica 2 - realizada <u>no final da 7^a semana</u> do Curso de Formação Profissional

b) os locais de aplicação e a realização da avaliação psicológica deverão atender aos critérios estipulados pelo Conselho Federal de Psicologia nas Resoluções nº 02/2003, 05/2012 e 02/2016, bem como nas suas atualizações, e nos manuais técnicos de aplicação dos testes escolhidos;

c) a definição dos testes que serão aplicados nos dois momentos de aplicação da avaliação psicológica (técnicas projetivas e expressivas, inventários, testes de personalidade e testes de habilidades específicas) dependerá da análise dos estudos científicos dos cargos policiais e dos testes psicológicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (SATEPSI) e disponíveis para uso e não divulgados na internet;

d) a CONTRATADA deverá fornecer todo material a ser utilizado na avaliação psicológica;

e) os profissionais que atuarem na banca examinadora não poderão atuar na banca revisora;

f) os profissionais que atuarem em qualquer das etapas da avaliação psicológica não poderão assessorar os candidatos na sessão de conhecimento das razões da inaptidão ou em qualquer outra etapa do certame;

g) a CONTRATADA deverá elaborar prontuários de cada aluno do Curso de Formação Profissional, contendo breve descrição de todo o processo avaliativo e síntese dos resultados obtidos (breve perfil psicológico com descrição de competências comportamentais);

h) o prontuário elaborado pela CONTRATADA ficará sob a guarda da POLÍCIA FEDERAL, especificamente no Serviço de Psicologia da Academia Nacional de Polícia;

i) a CONTRATADA deverá produzir laudos psicológico descritivos individualizados (em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste, bem como, dados qualitativos

e o critério final para a aptidão na avaliação psicológica) a partir de critérios de corte preestabelecidos no estudo científico de cada cargo policial e na análise conjunta de todos os instrumentos e técnicas aplicadas nos dois momentos de aplicação da avaliação psicológica;

j) os laudos deverão conter a assinatura de, no mínimo, 2 (dois) psicólogos, responsáveis técnicos pela avaliação psicológica, e seguir as orientações contidas na Resolução CFP nº 06/2019, que institui as regras para a elaboração de documentos escritos produzidos por psicólogos no exercício profissional;

k) ao final de toda a análise do processo avaliativo, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”;

l) será assegurado ao candidato “inapto” conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão (entrevista devolutiva), bem como a possibilidade de interpor recurso, o qual será respondido por banca revisora de psicólogos distinta da que foi responsável pela aplicação da avaliação;

m) será facultado ao candidato interpor recurso sem limite de caracteres e anexar os documentos que entender cabíveis;

n) a CONTRATADA deverá apresentar a resposta ao recurso administrativo interposto contra o resultado da avaliação psicológica com identificação e assinatura de, no mínimo, 2 (dois) psicólogos, responsáveis técnicos pelo julgamento do recurso;

o) a CONTRATADA deverá apresentar resposta ao recurso administrativo, devidamente fundamentada, a partir dos resultados obtidos pelo candidato na avaliação psicológica, não utilizando respostas evasivas, padronizadas ou genéricas, devendo ser apreciados todos os argumentos apresentados pelo candidato recorrente;

p) **o prazo de entrega dos resultados finais da avaliação psicológica pela CONTRATADA será de até 01 (um) mês antes da conclusão dos Cursos de Formação Profissional.**

q) psicólogos indicados pela POLÍCIA FEDERAL acompanharão e supervisionarão todos os procedimentos da avaliação psicológica, tais como, definição dos critérios, escolha das técnicas a serem aplicadas, aplicação dos testes e análise e auditoria do resultado provisório, antes de sua divulgação, para garantir a qualidade técnica do trabalho realizado, verificando a sua conformidade com o edital, a legislação e a jurisprudência nacional, devendo ter livre acesso à equipe técnica responsável.

r) a CONTRATADA deverá:

r.1) estabelecer previamente, juntamente com a equipe de Psicologia da DIREN, os percentis e critérios de corte para subsidiar eventuais inaptidões de acordo com o estudo científico de cada cargo policial;

r.2) entregar RESULTADO PARCIAL, por meio de laudo síntese dos testes aplicados em cada candidato na primeira fase do concurso antes do início do Curso de Formação Profissional (CFP), somente para os convocados a cada CFP;

r.3) fornecer o quantitativo de psicólogos **para aplicar no mínimo 20 testes projetivo e/ou expressivo individuais simultâneos, em espaço físico da DIREN-ANP/PF;**

r.4) disponibilizar profissionais que fiquem responsáveis para responder os recursos e realizar as sessões de conhecimento das razões da inaptidão;

r.5) prover psicólogos para compor banca revisora distintos dos que participaram nas Fases 1 e 2 da avaliação;

r.6) apresentar assinatura dos integrantes das bancas avaliadora e revisora em todos os laudos e recursos.

3.11.8. Em relação à **verificação de heteroidentificação** para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, deverão ser observados, ainda, os seguintes itens:

a) a CONTRATADA será responsável pelo procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), o qual será realizado de forma presencial nas mesmas cidades de aplicação das provas objetivas e discursivas, por meio de comissão de heteroidentificação, e seguirá o disposto no art. 5º da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

b) a convocação para o procedimento de verificação da condição de negro ocorrerá imediatamente antes do Curso de Formação Profissional;

c) a comissão de heteroidentificação será constituída por cidadãos:

- I - de reputação ilibada;
 - II - residentes no Brasil;
 - III - que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; e
 - IV - preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- d) a comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes;
- e) a composição da comissão de heteroidentificação deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade;
- f) os currículos dos membros da comissão de heteroidentificação deverão ser publicados em sítio eletrônico da CONTRATADA;
- g) o procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, na resposta de ações judiciais e disponibilizada à POLÍCIA FEDERAL quando necessário;
- h) as decisões da comissão de heteroidentificação deverão ser individualizadas e motivadas, não utilizando respostas evasivas, padronizadas ou genéricas;
- i) das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital;
- j) a comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, que deverão possuir os mesmos requisitos da comissão original, sendo composta por membros diferentes da comissão original;
- k) em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão, documentos apresentados pelo candidato no ato de inscrição, e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato;
- l) a CONTRATADA deverá apresentar resposta ao recurso administrativo devidamente fundamentada a partir dos resultados obtidos pelo candidato no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, não utilizando respostas evasivas, padronizadas ou genéricas, devendo ser apreciados todos os argumentos apresentados pelo candidato recorrente; e
- m) os profissionais que atuarem em qualquer das etapas do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros não poderão assessorar os candidatos na elaboração de recursos contra o resultado desta fase ou em qualquer outra etapa do certame.

3.11.9. Em relação à fase da **prova oral**, deverão ser observados, ainda, os seguintes itens:

- a) a prova oral deverá ser filmada com áudio;
- b) será disponibilizada para o candidato cópia da gravação da prova oral, para efeito de recurso, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais;
- c) os temas e pontos da prova oral serão encaminhados pela POLÍCIA FEDERAL quando da elaboração do edital de abertura dos certames;
- d) apresentar resposta ao recurso administrativo devidamente fundamentado a partir dos resultados obtidos pelo candidato na prova oral, não utilizando respostas evasivas, padronizadas ou genéricas, devendo ser apreciados todos os argumentos apresentados pelo candidato recorrente; e
- e) os profissionais que atuarem em qualquer das etapas da prova oral não poderão assessorar os candidatos na elaboração de recursos contra a inaptidão na prova oral ou em qualquer outra etapa do certame.

3.11.10. Em relação à fase da **avaliação de títulos**, deverão ser observados, ainda, os seguintes itens:

- a) os títulos que serão considerados nesta prova serão encaminhados pela POLÍCIA FEDERAL quando da elaboração do edital de abertura dos certames;
- b) a CONTRATADA será responsável pela recepção, análise e avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos;
- c) a CONTRATADA deverá apresentar resposta ao recurso administrativo devidamente fundamentado a partir dos resultados obtidos pelo candidato na avaliação de títulos, não utilizando respostas evasivas, padronizadas ou genéricas, devendo ser apreciados todos os argumentos apresentados pelo candidato recorrente; e
- d) os profissionais que atuarem em qualquer das etapas da avaliação de títulos não poderão assessorar os candidatos na elaboração de recursos contra o resultado na avaliação de títulos ou em qualquer outra etapa do certame.

3.11.11. Em relação à entrega de documentos para matrícula no Curso de Formação Profissional, deverão ser observados, ainda, os seguintes itens:

- a) a análise e avaliação dos documentos para matrícula no Curso de Formação Profissional, apresentados pelos candidatos, será de responsabilidade da POLÍCIA FEDERAL, incluindo a análise e julgamento de recursos;
- b) no sistema para entrega (upload) de diplomas e documentos pessoais (todos os cargos), disponibilizado pela CONTRATADA, devem constar campos específicos para avaliação, fundamentação e julgamento da adequação dos documentos apresentados às exigências previstas em edital, que serão alimentados por representantes indicados pela POLÍCIA FEDERAL;
- c) no sistema para entrega (upload) de documentos para a avaliação da prática jurídica e policial (cargo de Delegado de Polícia Federal), disponibilizado pela CONTRATADA, deverá constar campos específicos para avaliação, fundamentação e julgamento, que serão alimentados por representantes indicados pela POLÍCIA FEDERAL;
- d) no sistema para entrega (upload) de diploma para a avaliação da equivalência/compatibilidade da graduação com a área específica do cargo de Perito Criminal Federal, disponibilizado pela CONTRATADA, deverá constar campos específicos para avaliação, fundamentação e julgamento, que serão alimentados por representantes indicados pela POLÍCIA FEDERAL.

3.11.12. Na hipótese da existência de demandas judiciais decorrentes do concurso público, a CONTRATADA ficará responsável por elaborar os subsídios jurídicos, independentemente do término da participação dessa entidade no concurso público.

3.11.12.1. Essas informações serão encaminhadas à POLÍCIA FEDERAL para envio ao Poder Judiciário, à Advocacia-Geral da União e/ou ao Ministério Público Federal, nos diversos estados brasileiros, e continuarão sob o encargo da CONTRATADA, independentemente do término da participação dessa entidade no concurso público.

3.11.12.2. A remessa desses elementos e de outras correspondências correrá por conta da CONTRATADA.

3.11.12.3. A CONTRATADA deverá, ainda, encaminhar à POLÍCIA FEDERAL cópias de todas as decisões judiciais proferidas em relação a qualquer fase do concurso, mesmo que a ação tenha sido proposta apenas em desfavor da CONTRATADA, a fim de que possa ser feito o acompanhamento de seu cumprimento.

3.11.13. As obrigações da CONTRATADA deverão estar detalhadamente descritas na proposta de contrato de prestação de serviço, a qual deverá contemplar, também, a forma de pagamento, prazos, valor a ser cobrado por candidato inscrito, valor do contrato e multas pelo inadimplemento da Administração, devendo, ainda:

- a) propor à POLÍCIA FEDERAL os critérios de isenção de taxas de inscrição;
- b) avaliar a documentação de eventuais casos de isenção de taxas de inscrição, assim como as respostas a requerimentos apresentados por candidatos contra o não deferimento dos pedidos de isenção de taxas;
- c) entregar, impreterivelmente, os resultados finais da primeira etapa do concurso à POLÍCIA FEDERAL nos prazos estipulados.

3.11.14. Em relação à segurança do concurso público, devem ser observados os itens a seguir:

3.11.14.1. As provas objetivas deverão ser geradas por tecnologia que permita a variação de dados (embaralhamento das questões), com múltiplos gabaritos, de forma a minimizar qualquer tentativa de fraude.

3.11.14.2. Todo processo de confecção e impressão de provas deve ser auditável por representantes da POLÍCIA FEDERAL.

3.11.14.3. As provas deverão ser impressas e empacotadas em ambiente próprio, sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas, devendo ser acondicionadas, imediatamente após a impressão, em embalagens com fechos de segurança invioláveis, bem como armazenadas em sala-cofre própria, de modo que o material não circule externamente, com vigilância de 24 horas e entrada restrita, até a data de aplicação.

3.11.14.4. A CONTRATADA deverá adotar mecanismos de segurança de identificação do candidato que permitam, na posse, a análise e a realização de procedimento de conferência de identificação para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou as fases do concurso público.

3.11.14.5. A CONTRATADA se responsabilizará pela coleta de registro gráfico produzido pelos candidatos (uma frase, por exemplo) e das digitais de todos os candidatos que prestarem as provas e as demais fases do concurso público que exigirem a participação presencial. Para tanto, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA campo na folha de respostas ou de avaliação para coleta de registro gráfico produzido pelo candidato e uma lâmina grafitada para coleta da sua digital.

3.11.14.6. Todos os locais de prova escrita deverão estar guarneados por detectores de metais para adoção de procedimentos de segurança que visem à detecção de objetos ou equipamentos não permitidos.

3.11.14.7. No dia de realização das provas, a CONTRATADA deverá utilizar detectores de metais em todas as salas de aplicação de provas, nos corredores e nos banheiros, de modo que todo candidato será verificado a cada entrada e a cada saída da sala de realização das provas e/ou dos banheiros.

3.11.14.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar meio para que os candidatos lacrem itens pessoais, materiais de estudo ou itens proibidos durante a realização das provas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. A instituição a ser contratada deverá apresentar, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove a organização e a realização de concurso público, em âmbito nacional, compatível com o objeto deste Termo de Referência e com o número de inscritos superior a 300.000 (trezentos mil) candidatos nos últimos 05 (cinco) anos.

4.2.2. A instituição a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, nos termos do art. 75, XV, da Lei 14.133/2021;
- b) não ter fins lucrativos;
- c) deter reputação ético-profissional ilibada;
- d) ter sede e/ou representação em Brasília, a fim de prestar pronta assessoria técnica e jurídica durante todo o certame;
- e) apresentar plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade;
- f) possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução de certame em âmbito nacional;

- g) dispor de parque gráfico próprio, compatível com a projeção do número de candidatos inscritos (trezentos mil);
- h) possuir registro válido no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;
- i) possuir experiência na realização de concursos públicos para provimento de cargos policiais; e
- j) possuir assessoria jurídica própria a fim de assistir as ações judiciais interpostas, inclusive após o término do concurso; e
- k) declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

4.3. As obrigações da CONTRATADA e da Contratante (POLÍCIA FEDERAL) estão previstas neste Termo de Referência.

4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será admitida a subcontratação para realização de atividades relativas ao concurso público, objeto do presente Termo de Referência.

4.4.2. Não é considerada subcontratação a utilização remunerada de profissionais autônomos sob sua responsabilidade.

4.5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.6. GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.6.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.6.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da POLÍCIA FEDERAL, contados da data de entrega da via do contrato assinada, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.6.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.6.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 137, I, da Lei 14.133 /2021.

4.6.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

4.6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.6.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.6.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.6.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

4.6.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

4.6.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da POLÍCIA FEDERAL, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária pelo IPCA.

4.6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.6.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.6.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.6.11. A POLÍCIA FEDERAL executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.12. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da POLÍCIA FEDERAL, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

c) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela POLÍCIA FEDERAL com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

d) A CONTRATADA autoriza a POLÍCIA FEDERAL a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência e no Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (ETAPAS E FASES DO CONCURSO PÚBLICO)

5.1. A execução dos serviços será iniciada com a assinatura do contrato e a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5.2. No Anexo I deste Termo de Referência consta uma proposta de cronograma de execução do concurso público, que será ajustado em conjunto com a CONTRATADA, e dependerá da data em que for publicado extrato do contrato no Diário Oficial da União.

5.3. O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes, observando-se o disposto no art. 73, inc. V, alíneas "c" e "d", da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

5.4. A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

5.5. O concurso público objeto deste Termo de Referência será realizado em duas etapas.

5.6. A primeira etapa do concurso público destina-se à admissão à matrícula na segunda etapa do concurso, ou seja, nos respectivos Cursos de Formação Profissional.

5.7. A primeira etapa será dividida em fases e será executada pela CONTRATADA, em todas as Capitais do país, com exceção da fase de investigação social e da fase de análise e avaliação de documentos da prática jurídica e policial (cargo de Delegado de Polícia Federal) e de diploma de graduação e documentos pessoais (todos os cargos), que ficarão a cargo da POLÍCIA FEDERAL.

5.8. Caberá à CONTRATADA a convocação e a divulgação dos resultados inerentes à estas fases (investigação social e avaliação de documentos pessoais e diplomas) e, ainda, a disponibilização de programa WEB de preenchimento e atualização da Ficha de Informações Confidenciais – FIC, bem como sistema para recepção (via upload) dos referidos documentos, que serão acessados pelos candidatos e por servidores da POLÍCIA FEDERAL mediante senha.

5.9. Os conteúdos programáticos que integrarão as provas de conhecimentos serão indicados pela POLÍCIA FEDERAL levando-se em conta às atribuições de cada cargo. As questões serão distribuídas por matéria, de acordo com os percentuais a serem indicados pela POLÍCIA FEDERAL.

5.10. A primeira etapa abrangerá as seguintes fases:

- a) prova objetiva, relacionada ao conteúdo programático do respectivo cargo, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, aplicadas da seguinte forma:
 - b.1) para o cargo de Delegado de Polícia Federal, a prova discursiva consiste na elaboração de peça profissional e de pelo menos 3 (três) questões dissertativas relacionadas ao conhecimento jurídico do cargo;
 - b.2) para os cargos de Perito Criminal Federal, Escrivão de Polícia Federal, Papiloscopista Policial Federal e Agente de Polícia Federal, um texto dissertativo de até 30 linhas, relacionado aos conteúdos específicos do cargo /área.
- c) Exame de aptidão física, de caráter unicamente eliminatório, composto da aplicação de testes físicos, visando avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências para a prática de atividades físicas inerentes ao exercício da função policial (todos os cargos);
- d) Preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais – FIC por meio de programa WEB, disponibilizado pela CONTRATADA;
- e) Avaliação biopsicossocial, apenas para candidatos que se inscreveram nas vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD), de caráter unicamente eliminatório, para verificar se efetivamente se tratam de pessoas com deficiência, bem como averiguar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013;
- f) Avaliação médica, de caráter unicamente eliminatório, visando aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica;
- g) Avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, realizada em dois momentos (todos os cargos), como especificado a seguir:
 - g.1) primeiro momento: avaliação psicológica, realizada durante a primeira etapa, com aplicação de um conjunto reduzido de testes (testes de personalidade, testes e/ou baterias de raciocínio, testes e/ou baterias de habilidades específicas), sem caráter eliminatório, apenas para iniciar o processo de avaliação contínua. Incluirá a emissão de laudos sínteses com critérios e percentis que serão utilizados posteriormente em análise conjunta com os dados coletados no segundo momento.
 - g.2) segundo momento: avaliação psicológica durante a segunda etapa, Cursos de Formação Profissional, contemplando aplicação, a correção e a análise dos resultados dos seguintes instrumentos: observações de comportamentos em aulas operacionais de armamento e tiro (SAT), das atividades operacionais (SEOP) e de atividade física policial (SEF), onde deverão utilizar a metodologia específica para registro de observação de comportamento, com a definição de índices de confiabilidade entre observadores; 1 (um) teste psicológico de personalidade (teste expressivo ou projetivo) de aplicação individual e 2 (dois) técnicas grupais, como dinâmicas de grupo;

g.3) ao final de toda a análise do processo avaliativo, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”, sendo assegurado ao candidato “inapto” conhecidas razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão (entrevista devolutiva), bem como a possibilidade de interpor recurso, o qual será respondido por banca revisora de psicólogos distinta da que foi responsável pela aplicação da avaliação.

h) Heteroidentificação, apenas para candidatos que se inscreveram nas vagas reservadas a negros (pessoas pretas e pardas - PPP), de caráter unicamente eliminatório, na forma da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (todos os cargos);

i) Prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo de Delegado de Polícia Federal;

j) Avaliação de títulos, de caráter unicamente classificatório, somente para os cargos de Delegado de Polícia Federal e Perito Criminal Federal.

5.11. Ao longo do concurso público, está prevista a entrega de documentos (upload em sistema desenvolvido pela CONTRATADA) para avaliação de títulos (cargo de Delegado de Polícia Federal e cargo de Perito Criminal Federal), para avaliação da prática jurídica e policial (cargo de Delegado de Polícia Federal) e de diploma de graduação e documentos pessoais (todos os cargos);

5.12. A investigação social, executada pela POLÍCIA FEDERAL, de caráter unicamente eliminatório, visa apurar o procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável dos candidatos, por meio de investigações no âmbito social, funcional, cível e criminal, tratando-se de fase que se inicia por ocasião da inscrição do candidato no concurso público, estendendo-se pela primeira e segunda etapa, encerrando-se apenas com a nomeação do candidato.

5.13. A segunda etapa do concurso público, de caráter eliminatório, consistirá nos respectivos Cursos de Formação Profissional.

5.14. Os candidatos aprovados e classificados na primeira etapa dos certames serão submetidos aos respectivos Cursos de Formação Profissional, de participação obrigatória e de caráter eliminatório, a serem realizados pela Academia Nacional de Polícia, em Brasília/DF.

5.15. A segunda etapa será classificatória apenas para efeito de escolha de vagas e será executada pela POLÍCIA FEDERAL.

5.16. A verificação de heteroidentificação dos candidatos que se declararem negros, da perícia médica dos candidatos com deficiência e da aplicação do primeiro momento da avaliação psicológica, bem como o resultado final da primeira etapa do concurso público ocorrerão em datas distintas para o cargo de Agente de Polícia Federal e para os demais cargos (Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal, Escrivão de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal), nos termos da proposta de cronograma que consta no Anexo I deste Termo de Referência.

5.17. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.17.1. Estima-se que 350.000 (trezentos e cinquenta mil) candidatos se inscrevam no concurso público.

5.17.2. O concurso público será realizado em todas as capitais do País. O candidato realizará as provas escritas e as demais fases da primeira etapa na cidade escolhida por ele no ato da inscrição, à exceção da prova oral do concurso de Delegado de Polícia Federal.

5.17.3. A prova oral para o cargo de Delegado de Polícia Federal será realizada em Brasília/DF.

5.17.4. As provas do concurso público deverão, necessariamente, ser realizadas simultaneamente em todos os locais de prova no horário oficial de Brasília/DF.

5.17.5. Para o cargo de Delegado de Polícia Federal, as provas deverão, necessariamente, ser realizadas em dois turnos, conforme o disposto a seguir:

a) Período da manhã: Prova objetiva;

b) Período da tarde: Prova discursiva.

5.17.6. A realização das fases ocorrerá em momentos distintos para diferentes cargos, na forma do cronograma do Anexo I deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Os contatos entre a CONTRATADA e a POLÍCIA FEDERAL se darão por meio de e-mail institucional, telefone, correspondências registradas e reuniões, de acordo com a necessidade.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O contato com a CONTRATADA será realizado por meio de servidores lotados na Coordenação de Recrutamento e Seleção (COREC), que serão responsáveis pela fiscalização do contrato, e pela Diretora de Gestão de Pessoal.

6.7. Após o encerramento de cada uma das fases do concurso público e antes de efetuar o pagamento referente, os representantes da Polícia Federal devidamente credenciados irão avaliar os serviços realizados pela CONTRATADA, verificando se foram prestados de acordo com os critérios previstos na proposta, no Termo de Referência e nos editais do processo seletivo.

6.8. Será designado pela POLÍCIA FEDERAL um gestor do contrato e os fiscais de contrato, que serão responsáveis por autorizar o pagamento, caso os serviços sejam realizados em conformidade com a proposta, o Termo de Referência e os editais do processo seletivo.

6.9. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros deste Termo de Referência.

6.10. Caso seja verificado o descumprimento dos termos previstos na proposta, no Termo de Referência e nos editais do processo seletivo, será determinado o refazimento da fase e/ou a aplicação das penalidades previstas na Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Termo de Referência.

6.11. Como critério mínimo de desempenho, espera-se que as fases do concurso público sejam executadas de forma regular, de acordo com a proposta, o Termo de Referência e os editais do certame, sem qualquer vício que venha a dar causa a sua anulação.

6.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.13. PREPOSTO:

6.13.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.13.2. A POLÍCIA FEDERAL poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da POLÍCIA FEDERAL, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021 e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 1997.

6.14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

6.14.3. O representante da POLÍCIA FEDERAL deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, no contrato e na proposta.

6.14.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.14.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.14.7. O representante da POLÍCIA FEDERAL deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei 14.133 /2021.

6.14.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

6.14.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.14.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.14.11. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

6.14.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.14.11.2. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.14.11.3. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.14.11.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.14.11.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.14.11.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.14.11.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.14.11.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.14.11.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.14.11.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14.11.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14.11.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.14.11.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.14.12. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

6.14.12.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.14.13. DO GESTOR DO CONTRATO:

6.14.13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14.13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14.13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14.13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14.13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14.13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14.13.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII (Da Fiscalização Técnica e Administrativa) da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.14.13.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) Inspeção prévia dos locais onde serão realizadas as fases do concurso, para verificar a qualidade das instalações.

b) Inspeção durante a realização das fases do concurso público, para verificar a regularidade do serviço.

6.14.13.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da POLÍCIA FEDERAL ou de seus agentes, gestores e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

6.15. OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA FEDERAL (CONTRATANTE)

6.15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.15.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.15.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato e anexos;

6.15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.15.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.15.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.15.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

6.15.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.15.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.15.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.15.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.15.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.15.10. Para execução dos serviços de organização e realização do concurso público, a POLÍCIA FEDERAL ficará responsável por:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital de abertura, tais como: número de vagas, descrição dos cargos, referência salarial, conteúdo programático e requisitos para provimento.
- b) Publicar o extrato do contrato na Imprensa Nacional.
- c) Articular com a CONTRATADA as datas relativas às atividades constantes do contrato e fazer cumprir o cronograma de trabalho.
- d) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimentos de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato.
- e) Executar a segunda etapa do concurso público, objeto do contrato, qual seja, o Curso de Formação Profissional, que será dividido em 02 (duas) turmas, a primeira turma com 630 (seiscentos e trinta) alunos /candidatos (cargo de Agente de Polícia Federal) e a segunda turma com 370 (trezentos e setenta) alunos /candidatos (cargos de Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal, Escrivão de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal), ambas acrescidas dos alunos/candidatos matriculados em cumprimento de determinação judicial.
- f) Homologar os resultados do concurso público.
- g) Fiscalizar todos os locais de prova com antecedência;
- h) Audituar todo o processo de confecção e impressão de provas.
- i) fornecer os recursos logísticos adequados e necessários para a execução do trabalho, em especial, nas dependências da Academia Nacional de Polícia - DIREN-ANP;
- j) adaptar as grades horárias dos Cursos de Formação Profissional de forma a favorecer a organização e distribuição dos alunos para a execução do método da avaliação psicológica durante a Fase 2 do concurso (CFP's);
- k) disponibilizar os documentos necessários para a execução do trabalho;
- l) realizar intervenções necessárias para viabilizar o cumprimento do cronograma a ser acordado entre as partes;
- m) Disponibilizar equipe de psicólogas lotadas no Serviço de Psicologia-ANP e/ou psicólogos(as) lotadas em outras unidades para supervisionar e acompanhar todo o processo da avaliação psicológica contínua (1º e 2º momentos), que ficará responsável por:
 - m.1) supervisionar e acompanhar todo o processo para garantir a qualidade técnica do trabalho realizado e para tanto deverá ter livre acesso à equipe técnica responsável pelo processo da avaliação continuada durante o Curso de Formação Profissional;
 - m.2) realizar o trabalho de acompanhamento dos alunos por meio do treinamento em observação e registro de comportamentos com os professores do eixo operacional e orientadores de turma e;
 - m.3) proceder às Avaliações Psicológicas Complementares, de caráter unicamente eliminatório, em casos específicos definidos em normativos internos da DIREN-ANP.

6.15.11. Responsabilizar-se por metade do ônus de reaplicação das provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) definida(s).

6.16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.16.1. Além das obrigações elencadas no item 3, a CONTRATADA fica obrigada a observar e cumprir os itens que seguem.

6.16.2. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta, sob pena da rescisão do contrato prevista nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

6.16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a POLÍCIA FEDERAL autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.16.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.16.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na POLÍCIA FEDERAL (órgão Contratante), nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

6.16.7. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017;

6.16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à POLÍCIA FEDERAL.

6.16.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela POLÍCIA FEDERAL ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.16.11. Paralisar, por determinação da POLÍCIA FEDERAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.16.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, por um prazo de 5 (cinco) anos;

6.16.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.16.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.16.15. Submeter previamente, por escrito, à POLÍCIA FEDERAL, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência, do contrato e/ou da proposta.

6.16.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.16.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.16.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.16.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, sob pena de responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.

6.16.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.16.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da POLÍCIA FEDERAL.

6.16.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.16.23. Assegurar à POLÍCIA FEDERAL, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.16.24. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à POLÍCIA FEDERAL distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.16.25. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da POLÍCIA FEDERAL, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.16.26. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

6.16.27. Apresentar à POLÍCIA FEDERAL, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

6.16.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

6.16.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à POLÍCIA FEDERAL toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.16.30. Relatar à POLÍCIA FEDERAL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.16.31. Providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços a serem contratados.

6.16.32. Executar os serviços de acordo com o cronograma estabelecido.

6.16.33. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a POLÍCIA FEDERAL, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

6.16.34. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à POLÍCIA FEDERAL ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços e arcar com os prejuízos consequentes.

6.16.35. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela POLÍCIA FEDERAL, atendendo de imediato as reclamações.

6.16.36. Assumir integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Termo de Referência, o contrato e a proposta apresentada.

6.16.37. Responsabilizar-se pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento do serviço, devendo cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e de Previdência Social.

6.16.38. A CONTRATADA deverá apresentar as guias de recolhimento de tributos sobre a prestação de serviços.

6.16.39. A CONTRATADA deverá apresentar o arquivo de dados contendo o recibo e a declaração de envio do “Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP”, referentes a prestação de serviço.

6.16.40. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução de trabalhos em horário extraordinário.

6.16.41. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com o serviço por ela executados.

6.16.42. Permitir à POLÍCIA FEDERAL a fiscalização e o livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

6.16.43. Retirar do local da execução dos serviços, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado ou profissional sob sua responsabilidade que, a critério da POLÍCIA FEDERAL, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou comprometimento do bom andamento dos serviços.

6.16.44. Assegurar à POLÍCIA FEDERAL, por intermédio dos seus fiscais, o direito de ordenar a suspensão dos serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência, o contrato e a proposta apresentada, sem prejuízo das penalidades que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

6.16.45. Assumir integral responsabilidade pela segurança das instalações durante a execução das provas em todos os locais de aplicação.

6.16.46. A CONTRATADA deverá providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização e indicação dos locais de aplicação das provas, a fim de que os candidatos tenham facilidade de acesso sem risco de comprometimento de horários de aplicação que será único e instantâneo em todos os locais de prova.

6.16.47. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 5º da Lei 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como deverá observar o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União.

6.16.48. A CONTRATADA deverá guardar por um prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da homologação do resultado final do concurso, em ambiente próprio, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso.

6.16.49. A CONTRATADA deverá observar as normas sanitárias, utilizar equipamentos e insumos necessários para a prevenção à contaminação de doenças.

6.16.50. Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em datas a serem aprovadas pela CONTRATANTE, com o qual se dividirão igualmente os custos da reaplicação.

6.17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.17.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.17.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.17.1. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produzir os resultados acordados;

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com toda a documentação comprobatória da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.6. No prazo para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.6.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.3.7. A POLÍCIA FEDERAL realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.8.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 7.3.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.3.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.3.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.3.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente e depois, de forma definitiva, em seis momentos distintos durante a execução do contrato, conforme segue:
- 7.3.13.1. 1º momento: após a realização das provas objetivas e discursivas;
- 7.3.13.2. 2º momento: após a realização do exame de aptidão física;
- 7.3.13.3. 3º momento: após a publicação da avaliação psicológica;
- 7.3.13.4. 4º momento: após a publicação do resultado final da primeira etapa do concurso público;
- 7.3.13.5. 5º momento: após resultado final da avaliação psicológica da primeira turma do Curso de Formação Profissional;
- 7.3.13.6. 6º momento: após resultado final da avaliação psicológica da segunda turma do Curso de Formação Profissional.
- 7.3.13.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3.14. Não haverá pagamento antecipado.
- 7.3.15. O pagamento pelo serviço somente ocorrerá após a execução da determinada etapa, configurando pagamento por etapa concluída.
- 7.3.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.3.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.3.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, conforme o Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

7.4. DA LIQUIDAÇÃO

- 7.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 7.4.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
- 7.4.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.4.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;

- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3-SEGES, de 26 de abril de 2018).

7.4.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.13. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da POLÍCIA FEDERAL.

7.5. DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado pela POLÍCIA FEDERAL em favor da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma:

- a) 1^a parcela - 30% (trinta por cento) do valor do contrato - no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da fatura, a ser emitida pela CONTRATADA, após o encerramento do prazo final para pagamento das taxas de inscrições do concurso público;
- b) 2^a parcela - 20% (vinte por cento) do valor do contrato - no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da fatura, a ser emitida pela CONTRATADA, na data da convocação para o exame de aptidão física;
- c) 3^a parcela - 20% (vinte por cento) do valor do contrato - no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da fatura, a ser emitida pela CONTRATADA, na data da convocação para a avaliação psicológica;
- d) 4^a parcela - 20% (vinte por cento) do valor do contrato - no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da fatura, a ser emitida pela CONTRATADA na data de publicação do resultado final da primeira etapa do concurso público;
- e) 5^a parcela - 5% (cinco por cento) do valor do contrato - no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da fatura, a ser emitida pela CONTRATADA na data de publicação do resultado final da avaliação psicológica da primeira turma do Curso de Formação Profissional; e;
- f) 6^a parcela - 5% (cinco por cento) do valor do contrato - no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da fatura, a ser emitida pela CONTRATADA na data de publicação do resultado final da avaliação psicológica da segunda turma do Curso de Formação Profissional.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da POLÍCIA FEDERAL (órgão contratante), com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela POLÍCIA FEDERAL, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) \underline{\hspace{2cm}} 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	--	---

7.6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

7.6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6.8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. CESSÃO DE CRÉDITO

7.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.7.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.7.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.7.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.7.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.7.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

7.8. DO REAJUSTE

7.8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/03/2025.

7.8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a POLÍCIA FEDERAL pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência e no Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA às seguintes sanções previstas, garantida prévia defesa:

8.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

8.2.2. Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- e) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com a Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Sanção de **inidoneidade para licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

8.3. As sanções previstas nos subitens 6.17.2.1 (advertência por escrito), 6.17.2.3 (suspensão de licitar e contratar) e 6.17.2.4 (sanção de inidoneidade para licitar e contratar com órgãos e entidades da União) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à POLÍCIA FEDERAL serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.8. Caso a POLÍCIA FEDERAL determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em serviços não continuados, auxiliares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

9.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.4. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, em que não é possível quantificar de forma exata, no processo de contratação, a quantidade de inscritos no concurso público, o regime de execução do contrato será de **empreitada por preço global**.

9.5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.5.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.5.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.6.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.6.9. Entidade do terceiro setor: comprovando o registro de seu ato constitutivo contendo os seguintes elementos:

- a) natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas ao conselho, composição e atribuições normativas e de controle básicas;
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria;
- f) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade; e;
- g) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio público, na proporção dos recursos e bens a elas alocados.

9.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;

9.7.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.8.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando capacidade econômico-financeira para executar o objeto do contrato, que pode ser demonstrado por: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 27.994.371,00 (vinte e sete milhões novecentos e noventa e quatro mil trezentos e setenta e um reais), considerando-se a estimativa de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) inscrições, podendo sofrer acréscimo ou redução conforme o número real de inscrições efetivadas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme estipulado pelo art. 38 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, o valor cobrado a título de inscrição no concurso público será fixado em edital, levando-se em consideração os custos estimados indispensáveis para a sua execução, e ressalvadas as hipóteses de isenção neles expressamente previstas, respeitado o disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

11.2. Os valores arrecadados com as inscrições serão recolhidos para o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal (FUNAPOL).

11.3. Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados pela POLÍCIA FEDERAL.

11.4. A CONTRATADA assumirá os custos com a participação dos candidatos que obtiverem isenção do pagamento da taxa de inscrição, na proporção informada no item 3.5.1, alínea “o” do presente Termo de Referência.

11.5. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...].

11.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Brasília-DF, datado e assinado digitalmente.

ANDERSSON PEREIRA DOS SANTOS

Delegado de Polícia Federal

Coordenador de Recrutamento e Seleção

COREC/DGP/PF

Integrante requisitante

JACOB GUILHERME DA SILVEIRA FARIA DE MELO

Delegado de Polícia Federal

Chefe da Divisão de Planejamento e Execução de Concursos

DPLAC/COREC/DGP/PF

Integrante técnico

CARLOS ALBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO,

Delegado de Polícia Federal

DPF/PHB/PI

Integrante técnico

DONIZETH ROBERTO VITOR

Escrivão de Polícia Federal

SR/PF/TO

Integrante técnico**GIOVANA STARLING PEIXOTO**

Escrivã de Polícia Federal

Divisão de Planejamento e Execução de Concursos

DPLAC/COREC/DGP/PF

Integrante técnico**13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021,
Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

Não se trata de contratação de pequeno valor. Assim, não cabe o documento previsto no art. 95, I, da Lei 14.133/2021.

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Vigência e prorrogação já descritos no item 1.3 e seguintes.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obrigações do contratante previstas no item 6.15.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Obrigações do contratado previstas nos itens 6.16 e 6.17.

17. 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Obrigações da LGPD previstas no item 6.17.

18. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3. Indenizações e multas.

6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

7. O contrato poderá ser extinto:

7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

19. 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

20. 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Brasília**, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº 08200.005959 /2025-53, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e *Cargo do Representante Legal*)

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDERSSON PEREIRA DOS SANTOS

Autoridade competente

JACOB GUILHERME DA SILVEIRA FARIAS DE MELO

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 18:38:57.***DONIZETH ROBERTO VITOR**

Membro da comissão de contratação

GIOVANA STARLING PEIXOTO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo 1 - Cronograma das provas.pdf (48.15 KB)
- Anexo II - Anexo 2 - Quantidade_de_correcoes_de_provas_dos_cargos_policiais.pdf (536.71 KB)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CONCURSOS - CONCURSOS/COREC/DGP/PF

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08200.005959/2025-53

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta

POLÍCIA FEDERAL

(Processo Administrativo nº 08200.005959/2025-53)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) **POLÍCIA FEDERAL E O CEBRASPE - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS.**

A União, por intermédio do(a) **Polícia Federal**, com sede no(a) **Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torres B, C e D, Edifício Multibrasil Corporate, CEP 70714-903**, na cidade de **Brasília/DF**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº/..., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no **DOU** de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **18.284.407.0001-53**, sediado(a) **Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília – DF, CEP 70632-100** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ADRIANA RIGON WESKA**, Diretora Geral, portadora da carteira de identidade nº **5000456136 SSP/RS** e inscrita sob o CPF/MF nº **346.917.231-53**; por **CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI**, Diretora Executiva, portadora da carteira de identidade nº **1.038.227.862 SSP/RS** e inscrita sob o CPF/MF nº **568.654.810-20**; por **MARCUS VINICIUS ARAUJO SOARES**, Diretor de Educação e Avaliação, portador da carteira de identidade nº **459069 SSP/RN** e inscrito sob o CPF/MF nº **379.197.414-91** e por **LUCIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Diretor de Operações em Eventos, portador da carteira de identidade nº **1.364.589 – SSP/DF** e inscrito sob o CPF/MF nº **561.424.471-91**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **08200.043089/2024-30** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação** n. **08200.005959/2025-53**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **organização e realização de concurso público para provimento de 1.000 (mil) cargos policiais nos quadros da Polícia Federal, nos termos do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL
1	Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular	10014	Unidade	1	R\$ 27.994.371,00	R\$ 27.994.371,00

* valor considerando a previsão de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) inscritos, com 20% de candidatos isentos

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Delegado de Polícia Federal	Superior (Direito)	120
Perito Criminal Federal Área 1 - Contábil-Financeira	Superior (Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas)	16
Perito Criminal Federal Área 2 - Engenharia Elétrica/Eletrônica	Superior (Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Redes de Comunicação, Engenharia Mecatrônica ou Engenharia da Computação)	1
Perito Criminal Federal Área 3 - Informática Forense	Superior (Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Redes de Comunicação, Engenharia Mecatrônica, Informática, Análise de Sistemas ou Processamento de Dados)	24
Perito Criminal Federal Área 5 - Geologia Forense	Superior (Geologia)	5
Perito Criminal Federal Área 7 - Engenharia Civil	Superior (Engenharia Civil)	2
Perito Criminal Federal Área 11 - Engenharia Cartográfica	Superior (Engenharia Cartográfica)	1
Perito Criminal Federal Área 12 - Medicina Legal	Superior (Medicina)	1
Perito Criminal Federal Área 16 - Física Forense	Superior (Física)	1

Perito Criminal Federal Área 17 - Engenharia de Minas	Superior (Engenharia de Minas)	1
Perito Criminal Federal Área 19 - Genética Forense	Superior (Biomedicina, Ciências Biológicas, Farmácia, Odontologia, Medicina, Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal ou Medicina Veterinária)	1
Perito Criminal Federal Área 20 - Engenharia Ambiental	Superior (Engenharia Ambiental)	1
Perito Criminal Federal Área 21 -Antropologia Forense	Superior (Biomedicina, Ciências Biológicas, Medicina ou Odontologia)	1
Perito Criminal Federal Área 22 - Meio Ambiente	Superior (Ciências Biológicas, Engenharia Agronômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Minas, Engenharia Florestal, Geologia ou Medicina Veterinária)	14
Agente de Polícia Federal	Superior (inespecífico)	630
Escrivão de Polícia Federal	Superior (inespecífico)	160
Papiloscopista Policial Federal	Superior (inespecífico)	21
Total	-	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. O contrato de prestação de serviços terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. (ITEM 138 PARECER AGU)~~

~~2.2. Será permitida a prorrogação do contrato, por igual período, sem ônus para a POLÍCIA FEDERAL, mediante acordo entre as partes. (ITEM 138 PARECER AGU)~~

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **ITEM 138 PARECER AGU**

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. **ITEM 138 PARECER AGU**

~~2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos: (ITEM 136 PARECER AGU)~~

~~Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada; NÃO SE APLICA À CONTRATAÇÃO~~

~~a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; (ITEM 136 PARECER AGU)~~

~~b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; (ITEM 136 PARECER AGU)~~

~~c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; (ITEM 136 PARECER AGU)~~

~~d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. (ITEM 136 PARECER AGU)~~

~~2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. (ITEM 136 PARECER AGU)~~

~~2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. (ITEM 136 PARECER AGU)~~

~~2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação. (ITEM 136 PARECER AGU)~~

~~2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. (ITEM 136 PARECER AGU)~~

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação para realização de atividades relativas ao concurso público, objeto do presente contrato.

4.2. Não é considerada subcontratação a utilização remunerada de profissionais autônomos sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 27.994.371,00** (vinte e sete milhões novecentos e noventa e quatro mil trezentos e setenta e um reais), considerando-se um universo de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) inscrições, podendo sofrer acréscimo ou redução conforme o número real de inscrições efetivadas.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão das quantitativas de serviços efetivamente prestados **do número real de inscrições efetivadas**. **TEXTO ALTERADO PARA ESTAR DE ACORDO COM O PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da ~~data limite para a apresentação das propostas~~ data do orçamento estimado, em __ / __ (DD/MM/AAAA). **TEXTO ALTERADO PARA ESTAR DE ACORDO COM O PREVISTO NO TR. ITEM 142 PARECER AGU**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __ / __ (DD/MM/AAAA). ITEM 142 PARECER AGU

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplio – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
 - 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo ao presente contrato.**
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

~~Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.~~
NÃO SE APlica à PRESENTE CONTRATAÇÃO.

~~A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.~~ **NÃO SE APlica à PRESENTE CONTRATAÇÃO.**

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- ~~Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~
- NÃO SE APLICA À PRESENTE CONTRATAÇÃO**
- ~~O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~
- NÃO SE APLICA À PRESENTE CONTRATAÇÃO**
- 9.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.23.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de

declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII) *Neste tópico foram utilizadas exatamente as mesmas disposições descritas no Termo de Referência.

11.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da POLÍCIA FEDERAL, contados da data de entrega da via do contrato assinada, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 137, I, da Lei 14.133/2021.

11.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

11.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da POLÍCIA FEDERAL, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária pelo IPCA.

11.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.11. A POLÍCIA FEDERAL executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12. Será considerada extinta a garantia:

11.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da POLÍCIA FEDERAL, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela POLÍCIA FEDERAL com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.14. A CONTRATADA autoriza a POLÍCIA FEDERAL a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o contrato;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

~~Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);~~

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado. ***Adotada a redação em conformidade com o Termo de Referência.**

II. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até dois anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); ***Redação ajustada em conformidade com o Termo de Referência.**

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" "i", "j" e "k" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021). ***Redação ajustada em conformidade com o Termo de Referência.**

IV. A Sanção de inidoneidade de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.4 deste contrato.

V. Multa de: ***Adotada a redação em conformidade com o Termo de Referência.**

~~Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;~~

~~Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.~~

~~O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.~~

~~Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.~~

~~Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.~~

~~Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.~~

~~Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:~~

~~[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]~~

- a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de

- forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexequção parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexequção total da obrigação assumida;

d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

e) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	1

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que: ***Adotada a redação em conformidade com o Termo de Referência.**

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. Caso a Polícia Federal determine, previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. ***Ajustado em conformidade com o Termo de Referência.**

12.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

~~Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).~~

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

***Redação adotada em conformidade com o Termo de Referência**

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. ***Inserido em conformidade com o Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes. **ITEM 140 PARECER AGU**

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não

~~dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~ **ITEM 140 PARECER AGU**

13.3. A extinção nessa hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. **ITEM 140 PARECER AGU**

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. **ITEM 140 PARECER AGU**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. **ITEM 140 PARECER AGU**

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. **ITEM 140 PARECER AGU**

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: **ITEM 140 PARECER AGU**

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; **e ITEM 140 PARECER AGU**

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. **ITEM 140 PARECER AGU**

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Brasília**, Seção Judiciária **do Distrito Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília/DF, ____ (dia) de _____ (mês) de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ADRIANA RIGON WESKA

Diretora Geral

Representante legal do CONTRATADO

CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI

Diretora Executiva

Representante legal do CONTRATADO

MARCUS VINICIUS ARAUJO SOARES

Diretor de Educação e Avaliação

Representante legal do CONTRATADO

LUCIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Diretor de Operações em Eventos

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **JACOB GUILHERME DA SILVEIRA FARIAS DE MELO**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 10/04/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40838611&crc=F8036716.

Código verificador: **40838611** e Código CRC: **F8036716**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE COMPRAS - SECOM/DICON/CGAD/DLOG/PF

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria DG/PF Nº 17.389, de 23 de Janeiro de 2023,
DECLARO DISPENSÁVEL a licitação para seleção do fornecedor da contratação abaixo descrita, de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 75 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO: Trata-se de processo de contratação de instituição especializada para organizar e realizar concurso público para provimento de 1.000 (mil) cargos policiais nos quadros da Polícia Federal, nos termos do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Conforme explanado no Termo de Referência, com fundamento na hipótese do no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – Cebraspe.

CNPJ: 18.284.407/0001-53

VALOR ESTIMADO: e R\$ 27.994.371,00 (vinte e sete milhões novecentos e noventa e quatro mil trezentos e setenta e um reais) (variável conforme número de inscritos).

ELEMENTO DE DESPESA: 30.90.39



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS LIMA CARMO**, Diretor(a), em 11/04/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40817279&crc=8FB99D85.
Código verificador: **40817279** e Código CRC: **8FB99D85**.